

**ANTONIO INSERRA JÚNIOR**

OAB 24.198

CPF 044.614.448/72

EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL

FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EDMIR TEIXEIRA,**

inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.023.981/0001-40, situado nesta Capital, à Rua Teodoro Sampaio, nº 741 – JARDIM AMÉRICA, CEP 05405-050, representado pela sua síndica (doctos. anexos), RITA DE CÁSSIA DA SILVA BRANDÃO, brasileira, divorciada, analista administrativa, portadora da cédula de identidade nº 8.762.814, CPF/MF 988.548.108/78, residente no edifício, apartamento 91, por seu advogado e bastante procurador, conforme incluso instrumento de mandato, vem respeitosamente à presença de V.Exa. a fim de propor:

**AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO****EXTRAJUDICIAL** contra**PERCIO CAMARGO DE CARVALHO,** brasileiro,

casado, arquiteto, portador da cédula de identidade nº 7.840.512-9 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.150.508-55, residente à Rua Vadeco Suit, 131, Uberaba - Curitiba - PR – CEP: 81560-270, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

O Exequente é credor da importância de R\$ 8.792,67, *valor atualizado até novembro/2020* relativa a despesas devidamente aprovadas pelo condomínio Exequente, na forma da convenção e das atas de assembleia relativas ao imóvel situado na Rua Teodoro Sampaio, 741 – Jardim América – São Paulo- SP, de propriedade do Executado, conforme matrícula 3187 do 13º. Cartório de Registro de Imóveis da Capital (CRI anexa), despesas estas especificadas no incluso demonstrativo de débito, parte integrante desta inicial, **relativas aos**

**ANTONIO INSERRA JÚNIOR**

OAB 24.198

CPF 044.614.448/72

**meses de dezembro de 2019, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2020, protestando, ainda, pela inserção dos vincendos no curso da lide, por medida de celeridade e economia processual.**

Sucede que, a despeito dos meios suasórios empregados, não conseguiu o Exequente, até o presente momento, ver satisfeito o pagamento da referida quantia.

Presentes os requisitos legais exigidos pelo artigo 784-X do vigente Código de Processo Civil, propõe o Exequente a presente ação executiva, requerendo;

a) a citação e intimação do Executado por CARTA, nos termos do artigo 247 do vigente CPC, a ser expedida para o endereço supra mencionado, para pagamento do débito apontando no cálculo anexo, acrescido de custas processuais e honorários advocatícios fixados na forma do artigo 827 e §§ do CPC, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da citação, sob pena de penhora e avaliação da unidade condominial cujas despesas são objeto da presente ação (art. 829, §1º);

b) a expedição de certidão para averbação junto ao RGI na forma do art. 828 CPC/2015;

JUNTA guia de custas postais no valor de R\$ 23,55.

Atribui-se à causa o valor de R\$ 8.792,67.

TERMOS EM QUE,  
Pede Deferimento.

São Paulo, 04 de dezembro de 2020

Pp.Antonio Inserra Júnior-advogado - OAB/24.198/SP.



ESCRITÓRIO IMOBILIÁRIO  
**INSERRA**  
ADMINISTRAÇÃO E VENDAS

**Relatório de Débito Atualizado Monetariamente**  
**Período de 01/01/1980 a 23/11/2020**  
**Cálculo até 23/11/2020**

Página: 001

Emitido em 23/11/2020 às 12:56 hs

**Condomínio: 288 - COND. EDIF. EDMIR TEIXEIRA**

**Bloco: 0**

**Condômino: 000034 - PERCIO CAMARGO DE CARVALHO**

A/c.:  
Endereço: RUA VADECO SUITE, 131 - CURITIBA - PR - 81560-270  
Fone: (41)21 3276-2708 9.8365130 9.83719665  
Endereço 2: - - - Fone: 9.84934061

| Recibo  | Vencido    | Histórico                         | Principal | Multa | Correção* | Juros* | Total  |
|---------|------------|-----------------------------------|-----------|-------|-----------|--------|--------|
| 4997380 | 10/12/2019 | CONDOMÍNIO DEZEMBRO/2019          | 420,00    | 8,40  | 18,03     | 52,35  | 498,78 |
|         |            | FUNDO DE RESERVA DEZ/19           | 21,00     | 0,42  | 0,90      | 3,49   | 25,81  |
|         |            | 12/12 FD. 13º SALÁRIO/2019        | 17,00     | 0,34  | 0,73      | 3,49   | 21,56  |
|         |            | FD. DE OBRAS DEZEMBRO/2019        | 55,00     | 1,10  | 2,36      | 6,98   | 65,44  |
|         |            | PROV. FÉRIAS FUNCIONÁRIOS - 12/12 | 17,00     | 0,34  | 0,73      | 3,49   | 21,56  |
|         |            | 8/30 - IMPERMEABILIZAÇÃO          | 113,00    | 2,26  | 4,85      | 13,96  | 134,07 |
| 4998020 | 10/01/2020 | CONDOMÍNIO JANEIRO/2020           | 420,00    | 8,40  | 12,65     | 47,70  | 488,75 |
|         |            | FUNDO DE RESERVA JAN/20           | 21,00     | 0,42  | 0,63      | 3,18   | 25,23  |
|         |            | 01/12 FD. 13º SALÁRIO/2020        | 17,00     | 0,34  | 0,51      | 3,18   | 21,03  |
|         |            | FD. DE OBRAS JANEIRO/2020         | 55,00     | 1,10  | 1,66      | 6,36   | 64,12  |
|         |            | PROV. FÉRIAS FUNCIONÁRIOS - 01/12 | 17,00     | 0,34  | 0,51      | 3,18   | 21,03  |
|         |            | 9/30 - IMPERMEABILIZAÇÃO          | 113,00    | 2,26  | 3,40      | 12,72  | 131,38 |
| 5016510 | 10/02/2020 | CONDOMÍNIO FEVEREIRO/2020         | 420,00    | 8,40  | 11,81     | 43,05  | 483,26 |
|         |            | FUNDO DE RESERVA FEV/2020         | 21,00     | 0,42  | 0,59      | 2,87   | 24,88  |
|         |            | 02/12 FD. 13º SALÁRIO/2020        | 17,00     | 0,34  | 0,48      | 2,87   | 20,69  |
|         |            | FD. DE OBRAS FEVEREIRO/2020       | 55,00     | 1,10  | 1,55      | 5,74   | 63,39  |
|         |            | PROV. FÉRIAS FUNCIONÁRIOS - 02/12 | 17,00     | 0,34  | 0,48      | 2,87   | 20,69  |
|         |            | 10/30 - IMPERMEABILIZAÇÃO         | 113,00    | 2,26  | 3,18      | 11,48  | 129,92 |
| 5024830 | 10/03/2020 | CONDOMÍNIO MARÇO/2020             | 420,00    | 8,40  | 11,06     | 38,70  | 478,16 |
|         |            | FUNDO DE RESERVA MAR/2020         | 21,00     | 0,42  | 0,55      | 2,58   | 24,55  |
|         |            | 03/12 FD. 13º SALÁRIO/2020        | 17,00     | 0,34  | 0,45      | 2,58   | 20,37  |
|         |            | FD. DE OBRAS MARÇO/2020           | 55,00     | 1,10  | 1,45      | 5,16   | 62,71  |
|         |            | PROV. FÉRIAS FUNCIONÁRIOS - 03/12 | 17,00     | 0,34  | 0,45      | 2,58   | 20,37  |
|         |            | 11/30 - IMPERMEABILIZAÇÃO         | 113,00    | 2,26  | 2,98      | 10,32  | 128,56 |
| 5026850 | 10/04/2020 | CONDOMÍNIO ABRIL/2020             | 420,00    | 8,40  | 10,27     | 34,05  | 472,72 |
|         |            | FUNDO DE RESERVA ABR/2020         | 21,00     | 0,42  | 0,51      | 2,27   | 24,20  |
|         |            | 04/12 FD. 13º SALÁRIO/2020        | 17,00     | 0,34  | 0,42      | 2,27   | 20,03  |
|         |            | FD. DE OBRAS ABRIL/2020           | 55,00     | 1,10  | 1,35      | 4,54   | 61,99  |
|         |            | PROV. FÉRIAS FUNCIONÁRIOS - 04/12 | 17,00     | 0,34  | 0,42      | 2,27   | 20,03  |
|         |            | 12/30 - IMPERMEABILIZAÇÃO         | 113,00    | 2,26  | 2,76      | 9,08   | 127,10 |
| 5035200 | 11/05/2020 | CONDOMÍNIO MAIO/2020              | 420,00    | 8,40  | 11,28     | 29,40  | 469,08 |
|         |            | FUNDO DE RESERVA MAI/2020         | 21,00     | 0,42  | 0,56      | 1,96   | 23,94  |
|         |            | 04/12 FD. 13º SALÁRIO/2020        | 17,00     | 0,34  | 0,46      | 1,96   | 19,76  |
|         |            | FD. DE OBRAS MAIO/2020            | 55,00     | 1,10  | 1,48      | 3,92   | 61,50  |
|         |            | PROV. FÉRIAS FUNCIONÁRIOS - 05/12 | 17,00     | 0,34  | 0,46      | 1,96   | 19,76  |
|         |            | 13/30 - IMPERMEABILIZAÇÃO         | 113,00    | 2,26  | 3,04      | 7,84   | 126,14 |
| 5044440 | 10/06/2020 | CONDOMÍNIO JUNHO/2020             | 420,00    | 8,40  | 12,39     | 24,90  | 465,69 |
|         |            | FUNDO DE RESERVA JUN/2020         | 21,00     | 0,42  | 0,62      | 1,66   | 23,70  |
|         |            | 05/12 FD. 13º SALÁRIO/2020        | 17,00     | 0,34  | 0,50      | 1,66   | 19,50  |
|         |            | FD. DE OBRAS JUNHO/2020           | 55,00     | 1,10  | 1,62      | 3,32   | 61,04  |
|         |            | PROV. FÉRIAS FUNCIONÁRIOS - 06/12 | 17,00     | 0,34  | 0,50      | 1,66   | 19,50  |
|         |            | 14/30 - IMPERMEABILIZAÇÃO         | 113,00    | 2,26  | 3,33      | 6,64   | 125,23 |
| 5052730 | 10/07/2020 | CONDOMÍNIO JULHO/2020             | 420,00    | 8,40  | 11,07     | 20,40  | 459,87 |
|         |            | FUNDO DE RESERVA JUL/2020         | 21,00     | 0,42  | 0,55      | 1,36   | 23,33  |
|         |            | 06/12 FD. 13º SALÁRIO/2020        | 17,00     | 0,34  | 0,45      | 1,36   | 19,15  |
|         |            | FD. DE OBRAS JULHO/2020           | 55,00     | 1,10  | 1,45      | 2,72   | 60,27  |
|         |            | PROV. FÉRIAS FUNCIONÁRIOS - 07/12 | 17,00     | 0,34  | 0,45      | 1,36   | 19,15  |
|         |            | 15/30 - IMPERMEABILIZAÇÃO         | 113,00    | 2,26  | 2,98      | 5,44   | 123,68 |
| 5058820 | 10/08/2020 | CONDOMÍNIO AGOSTO/2020            | 420,00    | 8,40  | 9,14      | 15,75  | 453,29 |
|         |            | FUNDO DE RESERVA AGO/2020         | 21,00     | 0,42  | 0,46      | 1,05   | 22,93  |
|         |            | 07/12 FD. 13º SALÁRIO/2020        | 17,00     | 0,34  | 0,37      | 1,05   | 18,76  |
|         |            | FD. DE OBRAS AGOSTO/2020          | 55,00     | 1,10  | 1,20      | 2,10   | 59,40  |
|         |            | PROV. FÉRIAS FUNCIONÁRIOS - 08/12 | 17,00     | 0,34  | 0,37      | 1,05   | 18,76  |
|         |            | 16/30 - IMPERMEABILIZAÇÃO         | 113,00    | 2,26  | 2,46      | 4,20   | 121,92 |
| 5066940 | 10/09/2020 | CONDOMÍNIO SETEMBRO/2020          | 420,00    | 8,40  | 7,57      | 11,10  | 447,07 |
|         |            | FUNDO DE RESERVA SET/2020         | 21,00     | 0,42  | 0,38      | 0,74   | 22,54  |
|         |            | 08/12 FD. 13º SALÁRIO/2020        | 17,00     | 0,34  | 0,31      | 0,74   | 18,39  |
|         |            | FD. DE OBRAS SETEMBRO/2020        | 55,00     | 1,10  | 0,99      | 1,48   | 58,57  |
|         |            | PROV. FÉRIAS FUNCIONÁRIOS - 09/12 | 17,00     | 0,34  | 0,31      | 0,74   | 18,39  |
|         |            | 17/30 - IMPERMEABILIZAÇÃO         | 113,00    | 2,26  | 2,04      | 2,96   | 120,26 |
|         |            | 1/21 - ADENDO ATALA = IMPERMEAB.  | 54,00     | 1,08  | 0,97      | 1,48   | 57,53  |



Emitido em 23/11/2020 às 12:56 hs

**Condomínio: 288 - COND. EDIF. EDMIR TEIXEIRA**

**Bloco: 0**

|           |            |                                   |          |        |        |        |          |
|-----------|------------|-----------------------------------|----------|--------|--------|--------|----------|
| 5075860   | 12/10/2020 | CONDOMÍNIO OUTUBRO/2020           | 420,00   | 8,40   | 3,81   | 5,88   | 438,09   |
|           |            | FUNDO DE RESERVA OUT/2020         | 21,00    | 0,42   | 0,19   | 0,42   | 22,03    |
|           |            | 09/12 FD. 13º SALÁRIO/2020        | 17,00    | 0,34   | 0,15   | 0,42   | 17,91    |
|           |            | FD. DE OBRAS OUTUBRO/2020         | 55,00    | 1,10   | 0,50   | 0,84   | 57,44    |
|           |            | PROV. FÉRIAS FUNCIONÁRIOS - 10/12 | 17,00    | 0,34   | 0,15   | 0,42   | 17,91    |
|           |            | 18/30 - IMPERMEABILIZAÇÃO         | 113,00   | 2,26   | 1,03   | 1,68   | 117,97   |
|           |            | 2/21 - ADENDO ATALA = IMPERMEAB.  | 54,00    | 1,08   | 0,49   | 0,84   | 56,41    |
| 5084840   | 10/11/2020 | CONDOMÍNIO NOVEMBRO/2020          | 462,00   | 9,24   | 0,00   | 2,08   | 473,32   |
|           |            | FUNDO DE RESERVA NOV/2020         | 24,00    | 0,48   | 0,00   | 0,13   | 24,61    |
|           |            | 10/12 FD. 13º SALÁRIO/2020        | 19,00    | 0,38   | 0,00   | 0,13   | 19,51    |
|           |            | FD. DE OBRAS NOVEMBRO/2020        | 55,00    | 1,10   | 0,00   | 0,26   | 56,36    |
|           |            | PROV. FÉRIAS FUNCIONÁRIOS - 11/12 | 19,00    | 0,38   | 0,00   | 0,13   | 19,51    |
|           |            | 19/30 - IMPERMEABILIZAÇÃO         | 113,00   | 2,26   | 0,00   | 0,52   | 115,78   |
|           |            | 3/21 - ADENDO ATALA = IMPERMEAB.  | 54,00    | 1,08   | 0,00   | 0,26   | 55,34    |
| Subtotal: |            |                                   | 7.927,00 | 158,54 | 183,80 | 523,33 | 8.792,67 |

**Total Geral: 8.792,67**

(\*) Correção Monetária e Juros calculados sobre (Principal + Multa). - Índice Utilizado - % Juros 1% ao mês.





ANTONIO INSERRA JÚNIOR

OAB 24.198

CIC 044.614.448/72

## PROCURAÇÃO

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EDMIR TEIXEIRA**  
**Localizado à RUA TEODORO SAMPAIO, 741**  
**CNPJ/MF 62.023.981/0001-40**

Por este instrumento de procuração, o CONDOMÍNIO acima identificado, por seu representante legal, o Síndico, **RITA DE CÁSSIA DA SILVA BRANDÃO**, brasileira, divorciada, analista administrativa, portadora do RG.nº 8.762.814-SSP/SP e CPF 988.548.108-78, **nomeia e constitui seus bastante procuradores os ADVOGADOS, Dr. ANTONIO INSERRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador do C.I.C. 044.614.448/72, inscrito na OAB/SP sob nº 24.198, e **Dra. KATIA ANDREA SANTANA FUJITA**, brasileira, casada, portadora do CIC/MF 172.617.848/00, inscrita na OAB/SP nº 131.614, ambos com escritório à Rua Mourato Coelho, nº 90, 8º andar, cjs. 81 e 82, fone 3085-1033 (PABX), FAX 3082-0525, CEP 05417-000, Pinheiros, São Paulo, outorgando-lhe amplos poderes para o foro em geral, com a **cláusula "ad Judicia"**, em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda **poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação**, prestar declarações, concordar ou não com cálculos, prestações de contas, partilhas, requerer alvarás, ofícios de levantamento, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para promover processo de cobrança contra condômino.

São Paulo, 30 de Abril 2020

Rita de Cássia da Silva Brandão



## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EDMIR TEIXEIRA

Aos quinze dias do mês de Outubro de dois mil e vinte, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os senhores condôminos do Edifício Edmir Teixeira, inscrito no CNPJ.: 62.023.981/0001-40, sito à Rua Teodoro Sampaio, 741, nesta capital, tendo sido previamente convocados para deliberarem sobre a seguinte “**Ordem do Dia**”:

- 1º) – **Aprovação de contas do período de Agosto/2018 á Agosto/2020;**
- 2º) – **Aprovação de previsão orçamentária para o período de Setembro/2020 a Agosto/2021;**
- 3º) – **Eleição de Síndico, Subsíndico e Conselho Consultivo;**
- 4º) – **Assuntos de interesse gerais do condomínio.**

Aberto os trabalhos às 19:00 horas em segunda convocação, constatou-se a presença dos seguintes condôminos, aptos. 11, 13, 14, 21, 42, 64, 81, 83, 84, 91 e 114. Inicialmente foi escolhido para presidir os trabalhos o Sr. Daniel Innocência da Silva, condômino da unidade 11 que convidou a mim Maria Cristina Rovai, condômina da unidade 13 para secretariá-lo. Em seguida o Sr. presidente tomou a palavra lendo o Edital de Convocação e deu inicio a reunião colocando em discussão o:

**Primeiro Item** da ordem do dia: **Aprovação de contas do período de Agosto/2018 á Agosto/2020.**

O representante da Administradora esclareceu aos presentes que as pastas de prestação de contas do período são enviadas mensalmente para o condomínio para análise e eventuais observações dos membros do Corpo Diretivo, tendo recebido parecer favorável. Após explanação sobre o tema o Sr. Presidente colocou em votação as contas do período de Agosto/2018 á Agosto/2020, que foram aprovadas por unanimidade.

**Segundo Item** da ordem do dia: **Aprovação de previsão orçamentária para o período de Setembro/2020 a Agosto/2021.** O representante da Administradora apresentou a planilha da Previsão Orçamentária para o período dos próximos 12 meses, sugerindo reajuste ordinário na ordem de 12% (doze). Colocada em votação, foi aprovado por unanimidade, o reajuste de 10% (dez) no valor da arrecadação ordinária, a partir de **Novembro/2020**, ficando a Sra. Sindica juntamente com o Corpo Diretivo com poderes para analisar e deliberar rateios extras, caso necessário, para suprir as despesas mensais.

**Terceiro Item** da ordem do dia: **Eleição de Síndico, Subsíndico e Conselho Consultivo.** Apresentaram-se para o preenchimento dos cargos e foram eleitos por unanimidade, os seguintes condôminos:

**Síndica.:** Sra. Rita de Cassia da Silva Brandão (apto. 91);

**Subsíndico.:** Sr. Daniel Innocência da Silva (apto. 11) ;

**Conselho Consultivo.:** Sra.: Leila Maria dos Santos (apto. 14/64);  
Sra.: Lucia dos Santos (apto. 84);  
Sr. Vicente Sanches Ferrari (apto. 83).

**Suplente:** Por falta de candidatos, fica vago o cargo de suplente.

Os condôminos eleitos e empossados **cumprirão mandatos até 22 de Novembro de 2022.**  
A Síndica permanecerá isenta das despesas ordinárias do condomínio, durante o mandato.

Todos foram favoráveis pela continuidade dos serviços de administração do Escritório Imobiliário Inserra Ltda., situado na Rua Mourato Coelho, 90 – 8º andar – conjuntos 81/82 – Pinheiros – Cep. 05417-000 – São Paulo - SP, inscrito no CNPJ: 62.792.718/00001-15, que terá amplos poderes para efetuar movimentação bancária, podendo assinar cheques, pagar contas, receber e dar quitações, abrir, depositar, resgatar valores das contas corrente, poupança e aplicações, em nome do Condomínio Edifício Edmir Teixeira, situado na Rua Teodoro Sampaio, 741 - Pinheiros - Cep.



05405-050 – São Paulo – SP, inscrito no CNPJ: 62.023.981/0001-40, nos termos do artigo no. 1.348, parágrafo 2º, do Código Civil, pelo próximo biênio.

**Quarto Item** da ordem do dia: **Assuntos gerais de interesse do condomínio.** Registra-se seguinte:

**A)** A Sra. Sindica pediu a palavra para ratificar a necessidade de prosseguir com as obras para a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, assim como a possível reforma do telhado; **B)** O Sr. Daniel, apto: 11, sugeriu a reforma e substituição da fiação elétrica do edifício, porém deverá ser executada vistoria para elaboração de Laudo das Instalações Elétricas do edifício. Após as avaliações técnicas serão definidas as prioridades da referida reforma; **C)** Fica acordado convocar reunião com da Atala Engenharia para tratar da reposição da tela de proteção da unidade 64 e definição quanto aos reparos nas janelas da unidade 11 que foram danificadas; **D)** Sra. Maria Cristina, apto: 13, pediu a palavra para enfatizar aos condôminos sobre conscientização de não jogar lixo pelas janelas sobre o telhado do Banco Itaú; **E)** Houve unanimidade dos presentes quanto à preocupação com a moradora da unidade 71, que devido a problemas de saúde e uso de mediação controlada provoca barulho excessivo, após as 22 horas, causando incomodo aos demais moradores. Segundo informações apuradas pela administração, o Sr. Arinaldo, zelador do condomínio, notificou verbalmente a moradora, Sra. Suzana e sua tutora, Sra. Thais, sobre essa questão.

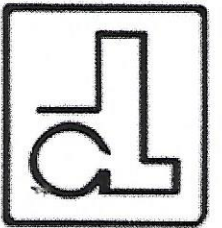
Nada mais havendo a ser comentado e como ninguém fez uso da palavra, determinou o Sr. Presidente o encerramento dos trabalhos e a lavratura desta Ata que segue assinada por ele e por mim, Secretária.

São Paulo, 15 de Outubro de 2020.

  
Daniel Innocência da Silva  
Presidente

  
Maria Cristina Rovai  
Secretária





**1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial: Paulo Roberto de Carvalho Rêgo

Rua Dr. Miguel Couto, 44 - Centro

Tel.: (XX11) 3104-8770 - Email: oficial@ltd.com.br - Site: www.ltd.com.br

**REGISTRO PARA FINS DE  
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

**Nº 3.670.053 de 13/11/2020**

**Certifico e dou fé** que o documento em papel, contendo 7 (sete) páginas, foi apresentado em 13/11/2020, o qual foi protocolado sob nº 3.689.166, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **3.670.053** no Livro de Registro B deste 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

**Denominação**

**CONDOMINIO EDIFICIO EDMIR TEIXEIRA**

**Natureza:**

**ATA DE CONDOMÍNIO**

São Paulo, 13 de novembro de 2020  
( ASSINADO ELETRONICAMENTE )

Oseias Ferreira Nobre Filho  
Oficial Substituto

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

|                    |           |           |                       |                 |                     |
|--------------------|-----------|-----------|-----------------------|-----------------|---------------------|
| Emolumentos        | R\$ 81,24 | Estado    | Secretaria da Fazenda | Registro Civil  | Tribunal de Justiça |
| Ministério Público | R\$ 3,93  | ISS       | Condução              | Outras Despesas | Total               |
|                    |           | R\$ 23,12 | R\$ 15,82             | R\$ 4,27        | R\$ 5,60            |
|                    |           | R\$ 1,70  | R\$ 0,00              | R\$ 0,00        | R\$ 135,68          |

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: [servicos.cdtsp.com.br/validarregistro](http://servicos.cdtsp.com.br/validarregistro) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

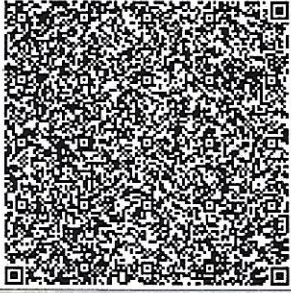


00191604821310591

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1115914TIEA000038921CE20U





- o) - não fracionar a respectiva unidade autônoma, para fim de aliená-la a mais de uma pessoa separadamente;
- p) - contribuir para as despesas comuns do edifício na proporção das respectivas frações, efetuando os recolhimentos nas ocasiões oportunas;
- q) - contribuir para o custeio das obras determinadas pela assembléa, na forma e na proporção de suas respectivas frações;
- r) - permitir o ingresso, em sua unidade autônoma, do administrador ou prepostos seus, quando isto se torne indispensável à inspeção ou realização de trabalhos relativos à estrutura geral do edifício, sua segurança e solidez, ou indispensável à realização de reparos ou instalações, serviços e tubulações nas unidades autônomas vizinhas;
- s) - não permitir a realização de jogos infantis em quaisquer das partes comuns do edifício;
- t) - não permitir a guarda ou colocação de objetos ou móveis de qualquer espécie na garagem, cuja finalidade precípua (guarda de veículos), deve ser respeitada.

- C -

#### DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

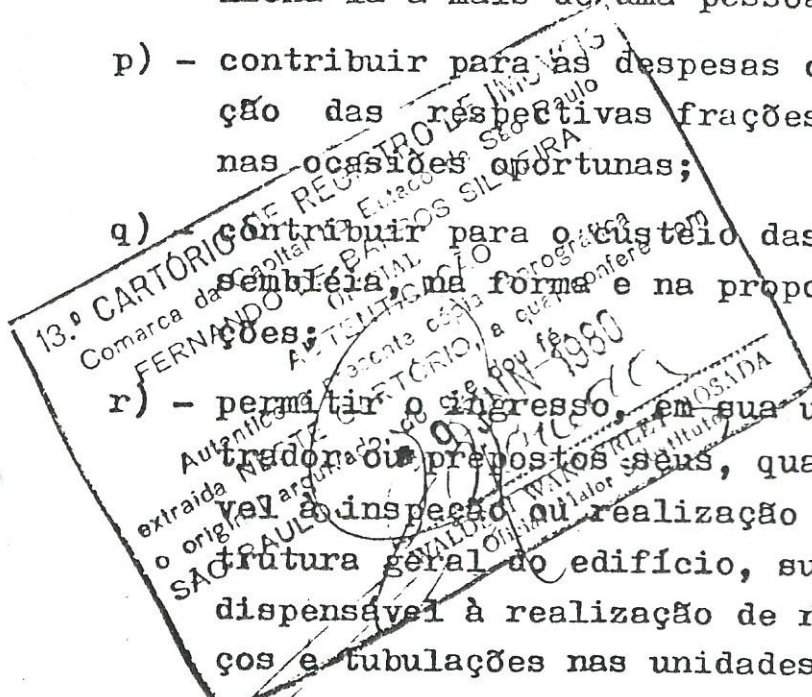
10. Que, as assembleias gerais serão convocadas mediante carta registrada ou protocolada, pelo síndico ou por condôminos que representem, pelo menos, um quarto do condomínio e serão realizadas no próprio edifício ou em outro local previamente determinado, salvo motivo de força maior;

§ 1º As convocações indicarão o resumo da ordem do dia, a data, a hora e o local da assembleia, e serão assinadas, pelo síndico ou pelos condôminos que as fizerem;

§ 2º As convocações gerais ordinárias serão acompanhadas de cópia do relatório, e contas do administrador, bem como da proposta de orçamento relativo ao exercício respectivo;

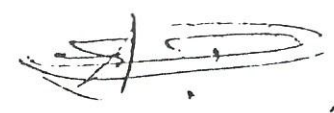
§ 3º Entre a data da convocação e a da assembleia, deverá mediar um prazo de cinco dias, no mínimo;

§ 4º As assembleias extraordinárias, poderão ser convocadas com prazo mais curto do que o mencionado no parágrafo an





13.º CARTÓRIO DE REGISTRO  
Comarca da Capital do Estado  
FERNANDO DE BARROS SILVEIRA  
OFICIAL  
AUTENTICAÇÃO  
Autêntico a presença de cópia reprográfica  
extraída do original do qual confere com  
o original. do que dou  
certidão. 11.03.2020  
SÃO PAULO, 11.03.2020  
WILLIAM VIANEY JUNIOR  
Oficial Substituto

 11.03.2020 fls. 10

anterior, quando houver comprovada urgência.  
que se realizará a assembleia em primeira e em segunda convoca-  
ção, mediando entre ambas o período de uma hora, no mínimo;  
§ 6º O síndico endereçará as convocações para os apar-  
tamentos dos respectivos condôminos, salvo se tiverem estes, fe-  
to em tempo oportuno, comunicação de outro endereço, para o qual  
devam ser remetidas.

11. Que, as assembleias serão presididas por um  
condômino especialmente aclamado, o qual escolherá entre os pre-  
sentes, o secretário que lavrará a ata dos trabalhos no livro  
próprio. É defeso ao síndico presidir ou secretariar os traba-  
lhos da assembleia.

12. Que, cada condômino terá direito a tantos vo-  
tos quantos forem as unidades autônomas que lhe pertençam, com-  
putando-se os resultados das votações por maioria de votos, cal-  
culados sobre o número dos presentes à vista do Livro de Presen-  
ça, por todos assinado.

§ 1º Será exigida maioria qualificada, para as maté-  
rias exigidas por Lei.

§ 2º Se uma unidade autônoma pertencer a vários pro-  
prietários, elegerão estes o condômino que os representará, cre-  
denciando-o, por escrito, documento que será exibido na assem-  
bléia.

§ 3º Não poderão tomar parte nas assembleias, os con-  
dôminos que estiverem em atraso no pagamento de suas contribui-  
ções, ou multas que lhes tenham sido impostas.

§ 4º É vedado ao condômino votar em assunto que lhe -  
tenha particular interesse.

13. Que, é lícito fazer-se o condômino represen-  
tar nas assembleias, por procurador com poderes especiais, con-  
dômino ou não, desde que não seja o próprio administrador ou  
membro do Conselho Fiscal, bem como seus respectivos parentes /  
até o terceiro grau.

14. Que, a assembleia geral ordinária realizar-  
se-á na segunda quinzena de março de cada ano, e a ela compete:  
a) discutir e votar o relatório e as contas da administração, re-



relativos ao ano em curso, discutir e votar o orçamento das despesas para o ano em curso, fixando fundos de reserva, se conveniente; e) eleger o síndico quando for o caso, fixando-lhe a remuneração; d) eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo; e) votar as demais matérias do dia.

15. Que, as assembleias gerais ordinárias realizar-se-ão em primeira convocação com a presença de condôminos que representem dois terços das unidades autônomas que constituem o edifício, e em segunda, com qualquer número.

16. Que, as assembleias gerais extraordinárias realizar-se-ão em primeira convocação com a presença de condôminos que representem dois terços das unidades autônomas que constituem o edifício, e em segunda com qualquer número.

§ - UNICO As assembleias gerais serão convocadas pelo síndico ou por condôminos que representem no mínimo um quarto do condomínio, pelo mesmo processo e nos mesmos prazos exigidos para a convocação das assembleias ordinárias.

17. Que, compete às assembleias extraordinárias: a) deliberar sobre matéria de interesse geral do edifício ou dos condôminos; b) decidir em grau de recurso os assuntos que tenham sido deliberados pelo síndico e a elas levados a pedido do interessado ou dos interessados; c) apresentar as demais matérias constantes da ordem do dia; d) examinar os assuntos que lhe sejam propostos por qualquer condômino; e) destituir o síndico a qualquer tempo, independentemente de justificação e sem indenização.

18. Que, nas assembleias gerais, ordinárias ou extraordinárias, os resultados das votações serão computados por maioria de votos, calculados sobre o número dos presentes à vista do "Livro de Presença" por todos assinado, salvo o disposto no parágrafo único desta cláusula.

§ - UNICO Será exigida maioria qualificada ou unanimidade, nos seguintes casos: a) será exigida maioria que represente dois terços dos proprietários de unidades autônomas, para a realização de benfeitorias úteis e inovações no edifício, bem como para deliberar a destituição do síndico; b) será exigida maioria-



que represente no mínimo dois terços do valor total do edifício para deliberar a não reedificação em caso de incêndio ou outro sinistro que importe na sua destruição total; c) será exigida unanimidade para aprovar modificações na estrutura ou no aspecto do edifício, bem como a realização de benfeitorias meramente voluptuárias; d) será exigida unanimidade, ainda, para deliberar sobre o destino do edifício ou de suas unidades autônomas, bem como para decidir sobre matéria que altere o direito de propriedade de dos condôminos; e) será ainda exigida maioria qualificada ou unanimidade, para deliberações para as quais a lei imponha uma ou outra.

19. Que, as deliberações das assembleias gerais, serão obrigatórias a todos os condôminos, independentemente de seu comparecimento ou de seu voto, cumprindo ao síndico executá-las e fazê-las cumprir.

§ - UNICO Nos oito dias que se seguirem à assembleia, o administrador afixará as deliberações nela tomadas, em lugar visível no edifício onde permanecerão no mínimo por dez dias; e enviará cópia, a todos os condôminos, por carta registrada ou protocolada.

20. Que, das assembleias gerais serão lavradas atas em livro próprio aberto, encerrado e rubricado pelo síndico, as quais serão assinadas pelo presidente, pelo secretário e pelos condôminos presentes, que terão sempre o direito de fazer constar as suas declarações de votos, quando dissidentes.

§ - UNICO As despesas com a Assembleia Geral serão inscritas a débito do condomínio, mas as relativas à assembleia convocada para apreciação de recurso de condômino, serão pagas por este, se o recurso fôr desprovido.

- D -

### DA ADMINISTRAÇÃO

21. Que, a administração do edifício caberá à um síndico, condômino ou não, eleito em assembleia geral ordinária, pelo prazo de dois anos, podendo ser reeleito.

§ - UNICO Ao síndico compete: a) representar os condôminos em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, em tudo que se referir aos assuntos de interesse da comunhão; b) superintender



a administração do edifício; c) cumprir e fazer cumprir a lei, a presente convenção e as deliberações das assembleias; d) admitir e demitir empregados, bem como fixar a respectiva remuneração; e) ordenar reparos urgentes ou adquirir o que seja necessário à segurança do edifício, até o limite mensal de Cr\$500,00, e com prévia aprovação de assembleia especialmente convocada se exceder dessa importância; f) executar fielmente as disposições orçamentárias, aprovadas pela assembleia; g) convocar as assembleias gerais ordinárias nas épocas próprias, e as extraordinárias quando julgar conveniente ou lhe fôr requerido fundamentadamente por um grupo de, no mínimo 1/3 dos condôminos; h) prestar, a qualquer tempo, informações sobre os atos da administração; i) prestar à assembleia contas de sua gestão, acompanhada da documentação respectiva, e oferecendo proposta de orçamento para o exercício seguinte; j) manter e escriturar livro-caixa, devidamente aberto, encerrado e rubricado pelos membros do Conselho Fiscal; l) cobrar, inclusive em juízo, as quotas que couberem em rateio aos condôminos, nas despesas normais ou extraordinárias do edifício, aprovadas pela assembleia, bem como multas impostas por infração de disposições legais ou desta convenção; m) comunicar à assembleia as citações que receber; n) procurar, por meios suasórios, dirimir divergências entre os condôminos; o) entregar ao seu sucessor todos os livros, documentos e pertences em seu poder.

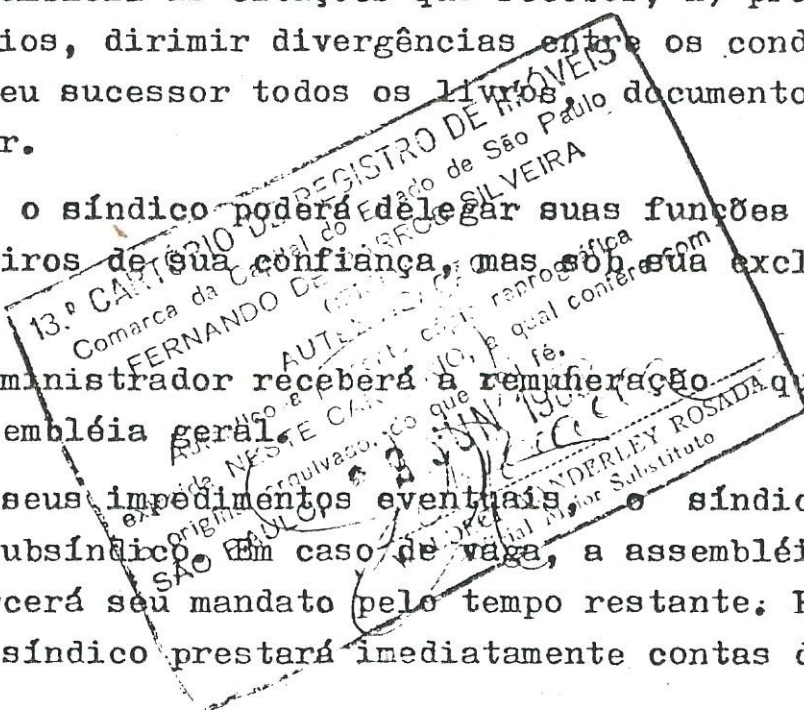
22. Que, o síndico poderá delegar suas funções administrativas a terceiros de sua confiança, mas sob sua exclusiva responsabilidade.

23. O administrador receberá a remuneração que lhe fôr fixada pela assembleia geral.

24. Nos seus impedimentos eventuais, o síndico será substituído pelo subsíndico. Em caso de vaga, a assembleia elegerá outro, que exercerá seu mandato pelo tempo restante. Em caso de destituição, o síndico prestará imediatamente contas de sua gestão.

25. O síndico não é responsável pessoalmente pelas obrigações contraidas em nome do condomínio, desde que tenha agido em no exercício regular de suas atribuições; responderá, porém, pelo excesso de representação, e pelos prejuízos que der causa, por dolo ou culpa.

26. Ao porteiro ou zelador, nomeado pelo síndico





do edifício, e considerado empregado do condomínio, compete: a) manter serviço permanente de portaria e exercer a vigilância contínua do edifício; b) manter em perfeitas condições de conservação e asseio as partes comuns do edifício; c) abrir a porta principal do edifício às 7(sete) horas e fechá-la às 22(duas e duas) horas, diariamente; d) acender e apagar as luzes das partes comuns do edifício; e) guardar as chaves de entrada das dependências comuns do edifício; f) receber correspondências e encomendas destinadas ao edifício ou aos seus condôminos, locando-as nos escaninhos respectivos ou encaminhando-as aos destinatários; g) determinar as tarefas e atribuições dos demais empregados do edifício, e fiscalizar o seu comparecimento e assiduidade ao serviço; h) comunicar ao síndico, imediatamente quaisquer irregularidades havidas no edifício, ou na sua utilização pelos condôminos, bem como qualquer circunstância que pareça anormal; i) executar as instruções do síndico; j) manter o policiamento interno do edifício.

27. Juntamente com o síndico será eleito pela assembleia um subsíndico, que além de substituir o síndico em faltas e impedimentos, com ele cooperará na administração do edifício.

28. Anualmente a assembleia geral ordinária elegerá o Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e três suplentes, entre os condôminos, os quais exercerão gratuitamente as suas funções. Cabe aos suplentes exercer automaticamente a substituição dos membros efetivos.

29. Compete ao Conselho Fiscal: a) fiscalizar as atividades do administrador; b) comunicar aos condôminos, por carta registrada ou protocolada, as irregularidades havidas na administração do condomínio; c) dar parecer sobre as contas do síndico do administrador, bem como sobre a proposta de orçamento para o subsequente exercício, informando a assembleia geral; d) abrir, encerrar e rubricar o "livro-caixa".

30. A assembleia geral elegerá um Conselho Consultivo, composto de três condôminos, com mandato por dois anos.

13.ª CÂMARA DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Comarca da Capital do Estado de São Paulo  
FERNANDO DE SAZ  
Autentico a presente cópia reprografiada de  
Neste documento, a qual confere fé.  
DO CONSELHO FISCAL E CONSULTIVO  
SÃO PAULO, 19 de JUNHO de 1963  
ALEX ROSADA  
Escriturário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTÔNIO JOSÉ SERRA JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/12/2020 às 15:58, sob o número 1117044192020208260100. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/documento/1117044192020208260100 e informe o nº do processo.



qual compete: a) assessorar o síndico na solução dos problemas/ do condomínio; b) opinar nos assuntos pessoais entre o síndico/ e os condôminos; c) dar parecer em matéria relativa a despesas/ extraordinárias.

**DO ORÇAMENTO DO CONDOMÍNIO**

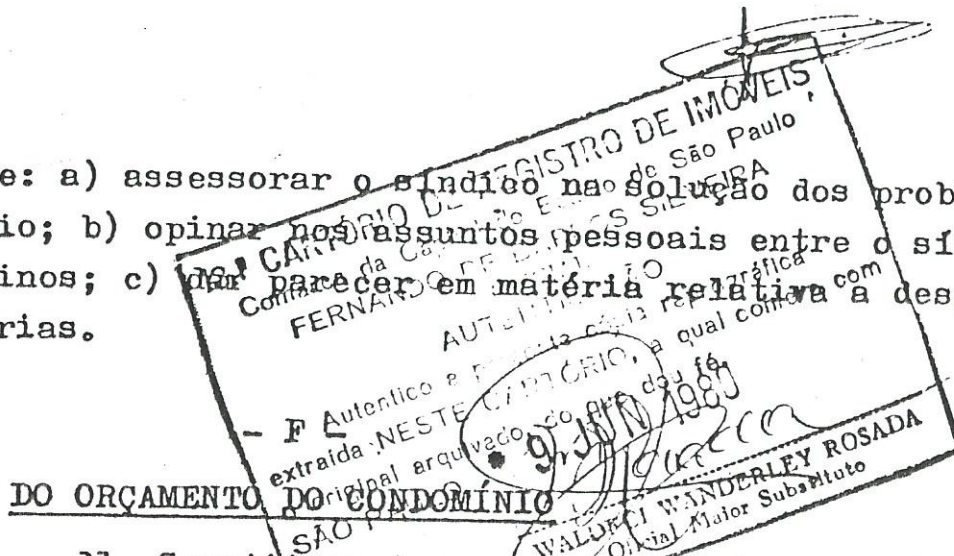
31. Constituem despesas comuns do edifício: a) as relativas à conservação, limpeza, reparações e reconstrução das partes e coisas comuns, e dependências do edifício; b) as relativas à residência do zelador; c) as relativas à manutenção das partes e coisas comuns; d) o prêmio de seguro do edifício e dos empregados; e) os impostos e taxas que incidam sobre as partes comuns do edifício; f) a remuneração do síndico, zelador e a dos demais empregados do edifício, bem como as relativas aos encargos de previdência e assistência social.

§ - UNICO Que, o titular da loja do pavimento térreo e condômino do prédio, não participará das despesas comuns do condomínio, exceto às relativas ao seguro geral do prédio, bem como à conservação e ao aspecto da parte externa do edifício, eis que deverá contribuir diretamente com todos os encargos relativos - aos impostos e taxas, água, luz e aos encargos de previdência e assistência social de seus empregados, para manutenção de sua unidade autônoma, não podendo, de maneira alguma, utilizar os empregados do edifício, para serviços em sua unidade autônoma.

32. Compete à assembléia fixar o orçamento das despesas comuns, e cabe aos condôminos concorrer para custeio das referidas despesas, dentro do primeiro mês de cada trimestre, realizando-se o rateio na proporção das respectivas frações ideais.

33. Serão igualmente rateadas entre os condôminos as despesas extraordinárias dentro de 15 dias a contar da data da assembléia que as autorizar, salvo se nesta oportunidade fôr estabelecido prazo diferente, ou se forem adicionadas à quota-normal do condomínio.

34. Ficarão a cargo exclusivo de cada condômino, as despesas a que der causa.





§ - UNICO O disposto neste artigo, é extensivo aos prejuízos causados às partes comuns do edifício pela omissão do condômino na execução dos trabalhos ou reparações, na sua unidade autônoma.

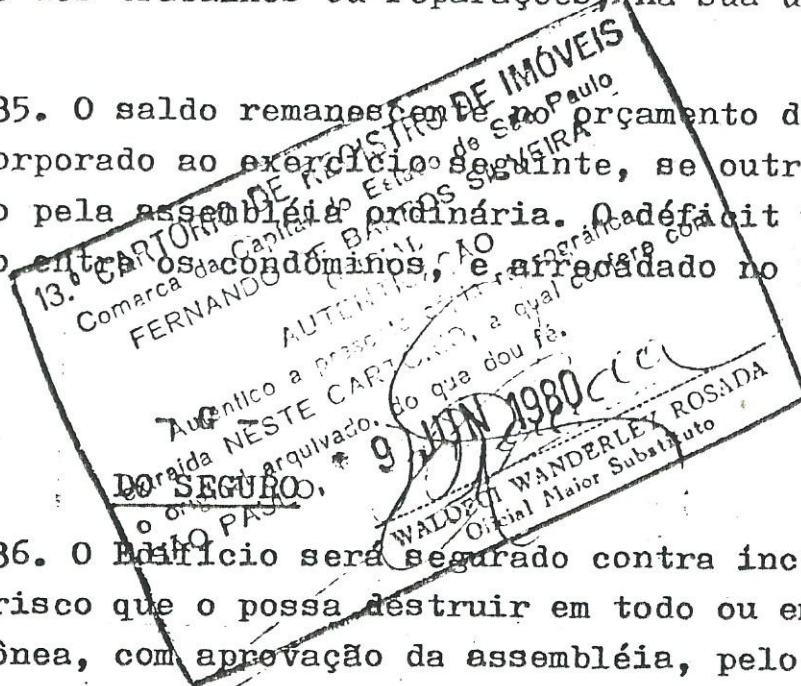
35. O saldo remanescente do orçamento de um exercício, será incorporado ao exercício seguinte, se outro destino não lhe fôr dado pela assembleia ordinária. O déficit verificado, será rateado entre os condôminos, e arrecadado no prazo de 15 dias.

36. O Edifício será segurado contra incêndio ou qualquer outro risco que o possa destruir em todo ou em parte, em companhia idônea, com aprovação da assembleia, pelo respectivo valor, discriminando-se na apólice o de cada unidade autônoma.

§ - UNICO É lícito a cada condômino, individualmente e a expensas próprias, aumentar o seguro de sua unidade autônoma, ou segurar as benfeitorias e melhoramentos por ele introduzidos na mesma.

37. Ocorrido o sinistro total ou que destrua mais de dois terços do edifício, a assembleia geral se reunirá dentro de 15 dias, e elegerá uma comissão de três condôminos, investidos de poderes para: a) receber a indenização e depositá-la em nome do condomínio, no estabelecimento bancário designado pela assembleia; b) abrir concorrência para a reconstrução do prédio ou de suas partes destruídas, comunicando o resultado à assembleia geral, para a devida deliberação; c) acompanhar os trabalhos de reconstrução até final, representando os condôminos junto aos construtores, fornecedores, empreiteiros e repartições públicas.

§ - UNICO Se a indenização paga pela companhia seguradora não fôr suficiente para atender às despesas, concorrerão os condôminos para o pagamento do excesso, na proporção de suas frações ideais, salvo à minoria recusar-se a fazê-lo, cedendo à maioria os seus direitos na forma da lei.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO INSERRA JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/12/2020 às 15:58, sob o número 11170441920208260100. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1117044-19.2020.8.26.0100 e código A29A781.



38. Pela maioria que represente metade mais um, das frações ideais do terreno, poderá a assembléia deliberar que o edifício não seja reconstruído, caso em que autorizará a venda do terreno, partilhando-se o seu preço e o valor do seguro entre os condôminos.

39. Em caso de incêndio parcial, recolhido o seguro, proceder-se-á à reparação ou reconstrução das partes destruídas.

- H -

#### DO FUNDO DE RESERVA

40. Será constituído, se convier, um fundo de reserva, para aplicação na amortização das despesas que forem expressamente mandadas resgatar com ele, através de deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada.

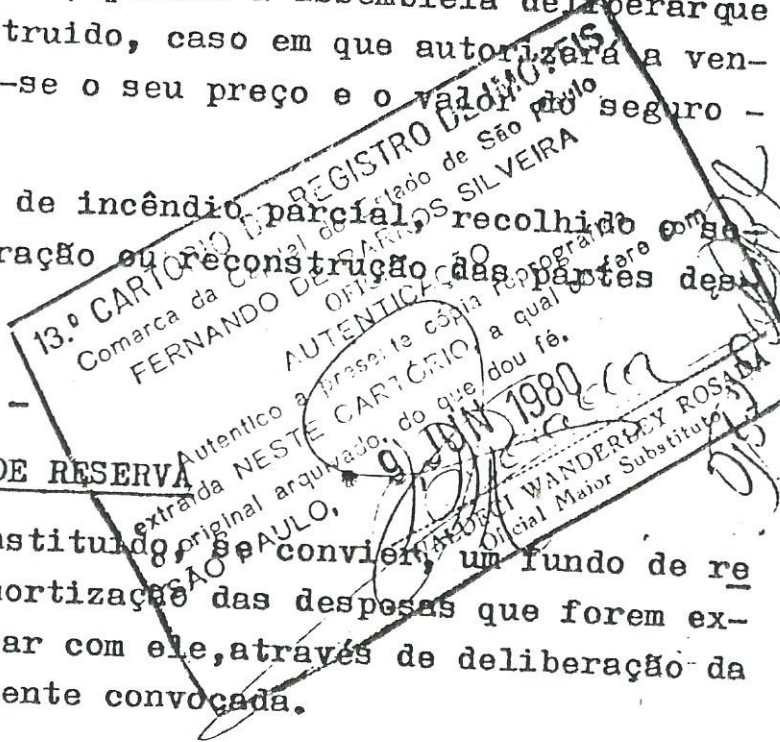
41. Todos os condôminos, concorrerão para a formação desse FUNDO DE RESERVA com uma importância correspondente a 1%(um por cento) sobre todos os pagamentos que fizerem ao Síndico a título de amortização nas despesas comuns, ordinárias ou extraordinárias.

42. O "FUNDO DE RESERVA" será mantido em conta bancária especial, e pertencerá à massa condômina, de pleno direito, não podendo qualquer dos condôminos, negociar ou onerar suas aplicações nesse fundo.

- I -

#### DAS PENALIDADES

43. Os condôminos em atraso com o pagamento das respectivas contribuições, pagarão os juros de 1% ao mês, contados a partir da data do vencimento do respectivo prazo, independentemente de interpelação, até uma mora de 30 dias. Findo este prazo, poderá o síndico cobrar-lhes o débito judicialmente, hipótese em que, além dos juros moratórios, ficarão sujeitas a multa de 10% a benefício do condomínio, sujeitando-se ainda ao pagamento das custas e honorários de advogado e à correção monetária de seu débito, segundo os índices levantados pelo Conselho Nacional de Economia.









13.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca da Capital do Estado de São Paulo

FERNANDO DE BARROS SILVEIRA

OFICIAL

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica  
extraída NESTE CARTÓRIO, a qual confere com  
o original arquivado, do que dou fé.  
SÃO PAULO, 9 JUN 1980

WALDECI WANDERLEY ROSADA  
Oficial Maior Substituto

3.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca da Capital do Estado de São Paulo  
Rua General Jardim, Nº 482 - Conj. 33 - 3º andar

presentado no dia 25 de outubro de 1974, prenotado

no n.º 129.436 à pág. 129 do Protocolo n.º 15

no mesmo dia Arrolado sob os nos. 2 e 3 à

margem da tr. 30.811, Inscrito sob

n.º 1582 e 1583 no l. 89. Arrolado

de nº 3 à margem da inscrição

n.º 1354 do l. 89.

W. Rosada  
Bel. Pedro de Barros Silveira  
Oficial substituto

WALDECI W. ROSADA  
Oficial Maior Substituto

fls. 19

13.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Emol. CRS 220.00

Do Est. CRS 44.00

Apos. CRS 33.00

TOTAL CRS 297.00

SÉLOS DO ESTADO E TAXA DE  
APOSENTADORIA DOS SERVI-  
DORES DA JUSTIÇA, PAGOS  
POR VERBA N.º 106/80





13º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

São Paulo, 18 de MAIO de 1976.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

3187

1

APARTAMENTO Nº 34, do tipo A, do 3º andar ou 4º pavimento do EDIFÍCIO EDMIR TEIXEIRA, à Rua Teodoro Sampaio, nº 741, nesta Capital, no 20º Subdistrito (Jardim América), possuindo a área útil de 40,92m<sup>2</sup>, área comum de 12,288m<sup>2</sup>, totalizando a área construída de 53,208m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal de 8,363m<sup>2</sup> ou 1,520% no terreno. O EDIFÍCIO EDMIR TEIXEIRA, à Rua Teodoro Sampaio, nºs 741 (entrada) e 745, acha-se construído em terreno descrito na instituição de condomínio registrada sob nº 1.582 no L.8-F, deste Cartório.

PROPRIETÁRIOS: - EMANOEL DALTON TEIXEIRA, engenheiro civil, e sua mulher MARIA HELENA JOIA TEIXEIRA, do lar, (RG 2.789.767 e 4.167.643 e CPF 039.176.578); e JOÃO BATISTA CUFRO, que também assina JOÃO BATISTA CUFRO, médico, e sua mulher EX PEDITA BAYRUX CUFRO, do lar, (RG 7.277.918 e 1.696.609 e CPF 037.174.378), todos brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens e domiciliados nesta Capital.

REGISTRO ANTERIOR: - Tr. nº 30.811 no L.3-AD; 3-AD-295-av. Contribuinte nº 013.030.0315-5.

O OFICIAL

Fernando de Barros Silveira.-

R.1-3187. EM 18/MAIO/1976. Por escritura de venda e compra de 22 de abril de 1976, lavrada no 2º Cartório de Notas desta Capital, L. 1267, fls. 296, os proprietários VINÍCIUS e LUIZ SALA FILHO, brasileiro, químico, casado pelo regime da comunhão de bens com SONIA WATMAN SALA, domiciliado nesta Capital, (RG 6.312.800 e CPF 006.872.788), pelo preço de Cr\$ Cr\$160.000,00, em cumprimento ao contrato particular datado de 30 de agosto de 1975, não registrado.

Registrado por

Sueko Shima - Esc. Aut.

(continua no verso)



|           |      |
|-----------|------|
| matrícula | 3187 |
| ficha     | 1    |
| verso     |      |

R.2-3187. Em 23/JANEIRO/1990. Por escritura de venda e compra de 28 de novembro de 1989, lavrada no 17º Cartório de Notas desta Capital, L. 2571, fls. 120, Luiz Sala Filho e sua mulher Sonia Wajman Sala, do lar, brasileiros, portadores das identidades RG. nos 6.312.800-SP. e 2.092.032-SP., inscritos no CPF/MF: sob nº 006.872.788-72, casados pelo regime da comunhão de bens antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Urmonduba nº 171, apto 41, VENDERAM o imóvel a HELIO CHAIK CURT, brasileiro, solteiro, maior, engº, inscrito no CPF/MF. sob nº 078.004.268-90, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Juriti nº 170, apto 91, por NCZ\$100.000,00 Valor venal atualizado do imóvel, em 1989: NCZ\$12.143,49.

Registrado por Maria do Carmo Mendes - esc. aut.

R.3-3187. Em 23/JANEIRO/1991. Por escritura de venda e compra de 14 de janeiro de 1990, do 14º Cartório de Notas desta Capital, L.1249, pag.86, Helio Chaik Curt, solteiro, Vendeu o imóvel a MARIA JOSE CAMARGO DE CARVALHO, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade RG. nº 659.609-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 269.309.358-91, domiciliada e residente nesta Capital, na Rua Maria Carolina nº 696, pelo preço de Cr\$2.800.000,00. Valor venal do imóvel no exercício de 1991: Cr\$2.267.547,00.

Registrado por Maria Luiza G.C. Canato - esc. aut.

AV.4-3187. Em 17/SETEMBRO/2008. Promove-se a presente averbação para constar o falecimento de Maria José Camargo de Carvalho, ocorrido em 1º/03/2008, conforme certidão expedida em 03/03/2008, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede e

(continua na ficha 2)



3187

2

matrícula

ficha

Comarca de Cotia/SP, extraída do assento n° 30394, lavrado à folha 204 do livro

C-0048.

Averbado por

Sueko Shiwa Yokota

Escrevente

Maria Talitha Siqueira Franco

Escrevente

R.5-3187. Em 17/SETEMBRO/2008. Por escritura de inventário e adjudicação lavrada em 27/08/2008, no 14º Tabelião de Notas desta cidade de São Paulo, à página 379 do livro 2908, prenotada sob o n° 223672, em 03/09/2008, dos bens deixados em razão do falecimento de Maria Jose Camargo de Carvalho, que residia na cidade de Cotia/SP, na Estrada Lutero n° 05 - Paisagem Renoir, consta que o imóvel desta matrícula, no valor de R\$31.767,00, foi ADJUDICADO ao herdeiro PERCIO CAMARGO DE CARVALHO, brasileiro, arquiteto, RG 7.840.512-9-SSP/SP, CPF 004.150.508-55, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, em 09/11/1993, com CIBELE CHRISTINA DE CARVALHO, brasileira, artista plástica, RG 30.937.940-4-SSP/SP, CPF 280.886.998-35, residentes e domiciliados nesta cidade de São Paulo, na Rua Teodoro Sampaio, 741, apartamento n° 34, 3º andar. Valor venal do imóvel, no exercício fiscal de 2008, R\$31.767,00.

Registrado por

Sueko Shiwa Yokota

Escrevente

Maria Talitha Siqueira Franco

Escrevente



|                                                                                                                                                                         |                          |                         |                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------|----------------------------------------------------------|
|  Governo do Estado de São Paulo<br>Secretaria da Fazenda e Planejamento                 | <b>DARE-SP</b>           |                         | 01 - Código de Receita - Descrição                       |
|                                                                                                                                                                         | <b>Documento Detalhe</b> |                         | 230-6                                                    |
|                                                                                                                                                                         |                          |                         | Custas - Judiciais portantes referentes a atos judiciais |
| 15 - Nome do Contribuinte                                                                                                                                               |                          | 03 - Data de Vencimento | 06                                                       |
| Condominio Edificio Edmir Teixeira                                                                                                                                      |                          | 27/12/2020              |                                                          |
| 16 - Endereço                                                                                                                                                           |                          | 04 - Cnpj ou Cpf        |                                                          |
| R. TEODORO SAMPAIO, 741 Sao Paulo SP                                                                                                                                    |                          | 62.023.981/0001-40      |                                                          |
| 17 - Observações                                                                                                                                                        |                          | 05 -                    | 07                                                       |
| Comarca/Foro: SÃO PAULO, Cód. Foro: 100, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EDMIR TEIXEIRA, Réu: PERCIO CAMARGO DE CARVALHO |                          |                         |                                                          |
| 18 - Nº do Documento Detalhe                                                                                                                                            |                          | 08                      |                                                          |
| 200590067494015-0001                                                                                                                                                    |                          |                         |                                                          |
| Emissão: 27/11/2020                                                                                                                                                     |                          |                         |                                                          |

fls. 23

30/11/2020 - BANCO DO BRASIL - 10:55:10  
783213026

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG  
Codigo de Barras 85870000001-4 38050185112-4  
00590067494-7 01520201227-0

Banco do Brasil  
AGENCIA DE RECOLHIMENTO:  
TERMINAL DE RECOLHIMENTO:  
CANAL DE PAGAMENTO:  
HORARIO DA TRANSACAO:  
DATA DA TRANSACAO:

DARE-SP/GNRE - SEFAZ/SP  
Data do pagamento 30/11/2020  
Nr de controle- Dare-SP 200590067494015-0001  
Valor Total 138,05

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM  
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO POR  
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

NR.AUTENTICACAO B,7D2,7DC,D6C,07D

\*\*\*\* 1A VIA \*\*\*\*

85870000001-4 38050185112-4 00590067494-7 01520201227-0

|                                                                                                                                                                                                            |               |                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------|
|  Governo do Estado de São Paulo<br>Secretaria da Fazenda e Planejamento<br>Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais |               |                                       |
| 01 - Nome / Razão Social                                                                                                                                                                                   |               |                                       |
| Condominio Edificio Edmir Teixeira                                                                                                                                                                         |               |                                       |
| 02 - Endereço                                                                                                                                                                                              |               |                                       |
| R. TEODORO SAMPAIO, 741 Sao paulo SP                                                                                                                                                                       |               |                                       |
| 03 - CNPJ Base / CPF                                                                                                                                                                                       | 04 - Telefone | 05 - Quantidade de Documentos Detalhe |
| 62.023.981                                                                                                                                                                                                 | (11)3085-1033 | 1                                     |
| 06 - Observações                                                                                                                                                                                           |               |                                       |
| Comarca/Foro: SÃO PAULO, Cód. Foro: 100, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EDMIR TEIXEIRA, Réu: PERCIO CAMARGO DE CARVALHO                                    |               |                                       |
| 10 - Autenticação Mecânica                                                                                                                                                                                 |               |                                       |

30/11/2020 - BANCO DO BRASIL - 10:55:10  
783213026

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG  
Codigo de Barras 85870000001-4 38050185112-4  
00590067494-7 01520201227-0

Banco do Brasil  
AGENCIA DE RECOLHIMENTO:  
TERMINAL DE RECOLHIMENTO:  
CANAL DE PAGAMENTO:  
HORARIO DA TRANSACAO:  
DATA DA TRANSACAO:

DARE-SP/GNRE - SEFAZ/SP  
Data do pagamento 30/11/2020  
Nr de controle- Dare-SP 200590067494015-0001  
Valor Total 138,05

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM  
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO POR  
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

NR.AUTENTICACAO B,7D2,7DC,D6C,07D

\*\* VIA CONTRIBUINTE \*\*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO INACIO DE SAO PAULO, protocolado em 04/12/2020 às 15:58:58, sob o nº 11170441920208260100. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1117044-19-2020-8-26-0100 e código 783213026.



|                                                                                       |                                                                                                                                                                                                   |                                                                        |                          |                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| 200590067494069-0001                                                                  |                                                                                                                   | Governo do Estado de São Paulo<br>Secretaria da Fazenda e Planejamento | <b>DARE-SP</b>           | 01 - Código de Receita - Descrição                                    |
|                                                                                       |                                                                                                                                                                                                   |                                                                        | <b>Documento Detalhe</b> | <b>304-9</b><br>Extra-Orçamentária e An<br>carteira de previdência de |
| 15 - Nome do Contribuinte                                                             |                                                                                                                                                                                                   | 03 - Data de Vencimento<br>27/12/2020                                  |                          |                                                                       |
| Condominio Edificio Edmir Teixeira                                                    |                                                                                                                                                                                                   | 04 - Cnpj ou Cpf<br>62.023.981/0001-40                                 |                          |                                                                       |
| 16 - Endereço<br>R. TEODORO SAMPAIO, 741 Sao Paulo SP                                 |                                                                                                                                                                                                   | 05 -                                                                   |                          |                                                                       |
| 18 - Nº do Documento<br>Detalhe<br><b>200590067494069-0001</b><br>Emissão: 27/11/2020 | 17 - Observações<br>Comarca/Foro: SÃO PAULO, Cód. Foro: 100, Natureza da Ação: Execução de<br>Título Extrajudicial, Autor: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EDMIR TEIXEIRA, Réu:<br>PERCIO CAMARGO DE CARVALHO |                                                                        |                          |                                                                       |

30/11/2020 - BANCO DO BRASIL - 783213026

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG  
Codigo de Barras 85840000000-0 23270185112-1 00590067494-7 06920201227-9

Banco do Brasil  
AGENCIA DE RECOLHIMENTO:  
TERMINAL DE RECOLHIMENTO:  
CANAL DE PAGAMENTO:  
HORARIO DA TRANSACAO:  
DATA DA TRANSACAO:

DARE-SP/GNRE - SEFAZ/SP

Data do pagamento  
Nr de controle- Dare-SP  
Valor Total

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A  
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZAÇÃO DO  
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

NR.AUTENTICACAO 5.A44.EFB.1117044-1

\*\*\*\* 1A VIA \*\*\*\*

85840000000-0 23270185112-1 00590067494-7 06920201227-9

|                                                                                                                                                                                                |                                |                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------------------|
|                                                                                                               |                                |                                            |
| Governo do Estado de São Paulo<br>Secretaria da Fazenda e Planejamento<br>Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais                                                                       |                                |                                            |
| 01 - Nome / Razão Social<br>Condominio Edificio Edmir Teixeira                                                                                                                                 |                                |                                            |
| 02 - Endereço<br>R. TEODORO SAMPAIO, 741 Sao Paulo SP                                                                                                                                          |                                |                                            |
| 03 - CNPJ Base / CPF<br>62.023.981                                                                                                                                                             | 04 - Telefone<br>(11)3085-1033 | 05 - Quantidade de Documentos Detalhe<br>1 |
| 06 - Observações<br>Comarca/Foro: SÃO PAULO, Cód. Foro: 100, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor:<br>CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EDMIR TEIXEIRA, Réu: PERCIO CAMARGO DE CARVALHO |                                |                                            |
| 10 - Autenticação Mecânica                                                                                                                                                                     |                                |                                            |

30/11/2020 - BANCO DO BRASIL - 783213026

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG  
Codigo de Barras 85840000000-0 23270185112-1 00590067494-7 06920201227-9

Banco do Brasil  
AGENCIA DE RECOLHIMENTO:  
TERMINAL DE RECOLHIMENTO:  
CANAL DE PAGAMENTO:  
HORARIO DA TRANSACAO:  
DATA DA TRANSACAO:

DARE-SP/GNRE - SEFAZ/SP

Data do pagamento  
Nr de controle- Dare-SP  
Valor Total

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A  
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZAÇÃO DO  
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

NR.AUTENTICACAO 5.A44.EFB.1117044-1

\*\* VIA CONTRIBUINTE \*\*







**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA de SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****12ª VARA CÍVEL****Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 805/807, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716121, São Paulo-SP - E-mail: sp12cv@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1117044-19.2020.8.26.0100**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
Exequente: **Condomínio Edifício Edmir Teixeira**  
Executado: **Percio Camargo de Carvalho**

**C E R T I D ã O**

Certifico e dou fé que todas as guias DARE juntadas nos autos, até esta data, foram devidamente cadastradas no processo. Nada Mais. São Paulo, 09 de dezembro de 2020. Eu, Eunice Magalhães, Chefe de Seção Judiciário.




**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

12ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 805/807, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716121, São Paulo-SP - E-mail: sp12cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

|                |
|----------------|
| <b>DECISÃO</b> |
|----------------|

|                      |                                                                 |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------|
| Processo Digital nº: | <b>1117044-19.2020.8.26.0100</b>                                |
| Classe - Assunto     | <b>Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais</b> |
| Exequente:           | <b>Condomínio Edifício Edmir Teixeira</b>                       |
| Executado:           | <b>Percio Ca,margo de Carvalho</b>                              |

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando José Cúnico

Vistos.

Defiro a expedição da certidão do artigo 828 do CPC.

**1 CITAÇÃO** do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 8.792,67**, somada à(s) prestação(ões) vincenda(s), acaso existente(s), que deverá(ão) ser atualizada(s) até a data do efetivo pagamento, acrescida(s) dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

**2.** Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

**3.** No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

**4.** Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

**5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias**, contados da juntada do mandado aos autos.

**6. ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA de SÃO PAULO**
**FORO CENTRAL CÍVEL**
**12ª VARA CÍVEL**

Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 805/807, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716121, São Paulo-SP - E-mail: sp12cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

7. Em sendo a citação por Carta Precatória, competirá ao exequente a sua distribuição, comprovando-se nos autos o protocolo, em 10 dias, depois de disponibilizada nos autos para impressão, ainda que beneficiário da Justiça Gratuita.

Esta decisão também, por cópia digitada, valerá como **mandado**.

Int.

São Paulo, 09 de dezembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**Art. 105, III, das NSCGJ:** “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

**Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0661/2020, encaminhada para publicação.

Advogado  
Antonio Inserra Junior (OAB 24198/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro a expedição da certidão do artigo 828 do CPC. CITAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s) indicado(a)(s) acima, para, no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 8.792,67, somada à(s) prestação(ões) vincenda(s), acaso existente(s), que deverá(ão) ser atualizada(s) até a data do efetivo pagamento, acrescida(s) dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)(s) executado(a)(s) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil). 2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido. 3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)(s) executado(a)(s) poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil). 4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei. 5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos. 6. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. 7. Em sendo a citação por Carta Precatória, competirá ao exequente a sua distribuição, comprovando-se nos autos o protocolo, em 10 dias, depois de disponibilizada nos autos para impressão, ainda que beneficiário da Justiça Gratuita. Esta decisão também, por cópia digitada, valerá como mandado. Int."

Do que dou fé.  
São Paulo, 10 de dezembro de 2020.

Marianne Evelin Cappi Cordeiro do Nascimento

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0661/2020, foi disponibilizado na página 205/213 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/12/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Antonio Inserra Junior (OAB 24198/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a expedição da certidão do artigo 828 do CPC. CITAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s) indicado(a)(s) acima, para, no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 8.792,67, somada à(s) prestação(ões) vincenda(s), acaso existente(s), que deverá(ão) ser atualizada(s) até a data do efetivo pagamento, acrescida(s) dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)(s) executado(a)(s) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil). 2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido. 3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)(s) executado(a)(s) poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil). 4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei. 5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos. 6. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. 7. Em sendo a citação por Carta Precatória, competirá ao exequente a sua distribuição, comprovando-se nos autos o protocolo, em 10 dias, depois de disponibilizada nos autos para impressão, ainda que beneficiário da Justiça Gratuita. Esta decisão também, por cópia digitada, valerá como mandado. Int."

SÃO PAULO, 11 de dezembro de 2020.

Marianne Evelin Cappi Cordeiro do Nascimento  
Escrevente Técnico Judiciário



**ANTONIO INSERRA JÚNIOR**

OAB 24.198

CPF 044.614.448/72

**EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 12ª.VARA CÍVEL  
FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL**

**PROCESSO Nº 1117044-19.2020.8.26.0100  
EXECUÇÃO**

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EDMIR TEIXEIRA,**

nos autos da ação em epígrafe que move contra

**PERCIO DE CAMARGO DE CARVALHO,**

por seu advogado, ao final assinado, respeitosamente vem à presença de V. Exa. reiterar os termos de sua exordial, requerendo que a **citação** do Executado para cumprimento voluntário da obrigação no prazo de 03 dias, sob pena de penhora, seja efetivada pela via **POSTAL**, conforme autorizado pelo artigo 247 do vigente Código de Processo Civil e corroborado de modo pacífico pelos nossos Tribunais:

*“A exigência de citação por oficial de justiça não persiste na nova legislação processual, sendo o caso de observância da regra geral e do rol de exceções do art. 247 do CPC/2015, que deixou de incluir a execução, como previa o art. 222, “d”, do CPC/1973: “Art. 247. A citação será feita pelo correio para qualquer comarca do país, exceto: I - nas ações de estado, observado o disposto no art. 695, § 3o; II - quando o citando for incapaz; III - quando o citando for pessoa de direito público; IV - quando o citando residir em local não atendido pela entrega domiciliar de correspondência; V - quando o autor, justificadamente, a requerer de outra forma.” (TJSP Agravo de Instrumento nº 2152813-80.2020.8.26.0000 – 13/10/2020)*

**“AGRAVO DE INSTRUMENTO EXECUÇÃO DE DESPESAS CONDOMINIAIS DECISÃO INICIAL QUE DETERMINA A CITAÇÃO DA EXECUTADA POR MANDADO DESCUMPRIMENTO DO ART. 247 DO CPC CITAÇÃO VIA CORREIO QUE PASSOU A SER VÁLIDA NO PROCESSO DE EXECUÇÃO A PARTIR DA VIGÊNCIA DA LEI 13105/2015 - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.”** (TJSP A.I. nº 2091426-06.2016.8.26.0000, rel. Des. Francisco

**ANTONIO INSERRA JÚNIOR**

OAB 24.198

CPF 044.614.448/72

Casconi, 31ª Câmara de Direito Privado, j. 24-5-2016).

*“AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPESAS CONDOMINIAIS EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL PLEITO DE CITAÇÃO VIA POSTAL - POSSIBILIDADE - VALIDADE NO PROCESSO DE EXECUÇÃO COM O ADVENTO DA LEI Nº 13105/15 - DECISÃO REFORMADA - RECURSO PROVIDO. Com o advento do novo ordenamento processual civil, a regra continua a ser a citação postal, com algumas exceções, nas quais, porém, não estão mais incluídos os processos executivos, segundo o que dispõem os artigos 246, §1º, e 247, caput e incisos, sendo possível, portanto, a citação pelo correio, conforme requereu o agravante.”* (TJSP; Agravo de Instrumento 2023432-19.2020.8.26.0000; Relator (a): Paulo Ayrosa; Órgão Julgador: 31ª Câmara de Direito Privado; Foro Regional IV - Lapa - 4ª Vara Cível; Data do Julgamento: 25/07/2017; Data de Registro: 21/02/2020).

As custas postais, no importe de R\$ 23,55, já se encontram devidamente recolhidas a fls. 25.

Nestes termos,  
ESPERA DEFERIMENTO.  
São Paulo, 11 de dezembro de 2.020

ANTONIO INSERRA JUNIOR-advogado-OAB/24.198/SP.



**ANTONIO INSERRA JÚNIOR**

OAB 24.198

CPF 044.614.448/72

EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 12ª.VARA CÍVEL  
FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL

**PROCESSO Nº 1117044-19.2020.8.26.0100**  
**EXECUÇÃO**

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EDMIR TEIXEIRA,**

nos autos da ação em epígrafe que move contra

**PERCIO DE CAMARGO DE CARVALHO,**

por seu advogado, ao final assinado, respeitosamente vem à presença de V. Exa. vem requerer seja dado ANDAMENTO AO FEITO, expedindo-se a CARTA DE CITAÇÃO para o Executado, requerida na exordial e reiterada na petição retro de fls. 31/32, conforme autorizado pelo artigo 247 do vigente Código de Processo Civil e corroborado de modo pacífico pelos nossos Tribunais:

*“A exigência de citação por oficial de justiça não persiste na nova legislação processual, sendo o caso de observância da regra geral e do rol de exceções do art. 247 do CPC/2015, que deixou de incluir a execução, como previa o art. 222, “d”, do CPC/1973: “Art. 247. A citação será feita pelo correio para qualquer comarca do país, exceto: I - nas ações de estado, observado o disposto no art. 695, § 3º; II - quando o citando for incapaz; III - quando o citando for pessoa de direito público; IV - quando o citando residir em local não atendido pela entrega domiciliar de correspondência; V - quando o autor, justificadamente, a requerer de outra forma.” (TJSP Agravo de Instrumento nº 2152813-80.2020.8.26.0000 – 13/10/2020)*

**“AGRAVO DE INSTRUMENTO EXECUÇÃO DE DESPESAS CONDOMINIAIS DECISÃO INICIAL QUE DETERMINA A CITAÇÃO DA EXECUTADA POR MANDADO DESCUMPRIMENTO DO ART. 247 DO CPC CITAÇÃO VIA CORREIO QUE PASSOU A SER VÁLIDA NO PROCESSO DE EXECUÇÃO A PARTIR DA VIGÊNCIA DA LEI 13105/2015 - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.”** (TJSP A.I. nº 2091426-06.2016.8.26.0000, rel. Des. Francisco

**ANTONIO INSERRA JÚNIOR**

OAB 24.198

CPF 044.614.448/72

Casconi, 31ª Câmara de Direito Privado, j. 24-5-2016).

*“AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPESAS CONDOMINIAIS EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL PLEITO DE CITAÇÃO VIA POSTAL - POSSIBILIDADE - VALIDADE NO PROCESSO DE EXECUÇÃO COM O ADVENTO DA LEI Nº 13105/15 - DECISÃO REFORMADA - RECURSO PROVIDO. Com o advento do novo ordenamento processual civil, a regra continua a ser a citação postal, com algumas exceções, nas quais, porém, não estão mais incluídos os processos executivos, segundo o que dispõem os artigos 246, §1º, e 247, caput e incisos, sendo possível, portanto, a citação pelo correio, conforme requereu o agravante.”* (TJSP; Agravo de Instrumento 2023432-19.2020.8.26.0000; Relator (a): Paulo Ayrosa; Órgão Julgador: 31ª Câmara de Direito Privado; Foro Regional IV - Lapa - 4ª Vara Cível; Data do Julgamento: 25/07/2017; Data de Registro: 21/02/2020).

As custas postais devidas já se encontram devidamente recolhidas a fls. 25.

Nestes termos,  
ESPERA DEFERIMENTO.  
São Paulo, 04 de março de 2.020

ANTONIO INSERRA JUNIOR-advogado-OAB/24.198/SP.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL CÍVEL**  
**12ª VARA CÍVEL**  
Praça João Mendes s/nº - São Paulo-SP - CEP 01501-900  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1117044-19.2020.8.26.0100**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
Exequente: **Condomínio Edifício Edmir Teixeira**  
Executado: **Percio Camargo de Carvalho**

Destinatário(a):  
Percio Camargo de Carvalho  
Rua Vadeco Suit, 131, Uberaba  
Curitiba-PR  
CEP 81560-270

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 8.792,67**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

**ADVERTÊNCIAS:** 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). 2- O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

**PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis**, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São Paulo, 08 de março de 2021. Marianne Evelin Cappi Cordeiro do Nascimento, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL CÍVEL**  
**12ª VARA CÍVEL**

Praça João Mendes s/nº, 21º andar- salas nº 2112/2114 - salas nº 2106/2108,  
 Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716121, São Paulo-SP - E-mail:  
 sp12cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1117044-19.2020.8.26.0100**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Edifício Edmir Teixeira**  
 Executado: **Percio Camargo de Carvalho**

**EVERSON DUARTE DE SOUZA**, Coordenador do Cartório da 12ª Vara Cível do Foro Central Cível, na forma da lei,

C E R T I F I C A, atendendo a solicitação verbal do Exequente **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EDMIR TEIXEIRA**, CNPJ 62023981000140, para fins de averbação no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto (Artigo 828 do CPC), que foi distribuída, no dia 04/12/2020 e admitida em juízo, a Ação de Execução de Título Extrajudicial, sob o nº 1117044-19.2020.8.26.0100, à 12ª Vara Cível do Foro Central Cível, em que são partes: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EDMIR TEIXEIRA**, CNPJ 62023981000140 - exequente(s), e **PERCIO CAMARGO DE CARVALHO**, CPF 00415050855 - executado(s), cujo valor da causa é: R\$ 8.792,67(OITO MIL E SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 08 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)





**ANTONIO INSERRA JÚNIOR**

OAB 24.198

CPF 044.614.448/72

EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 12ª.VARA CÍVEL  
FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL

**PROCESSO Nº 1117044-19.2020.8.26.0100**  
**EXECUÇÃO**

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EDMIR TEIXEIRA,**

nos autos da ação em epígrafe que move contra

**PERCIO CAMARGO DE CARVALHO,**

por seu advogado, ao final assinado, respeitosamente vem à presença de V. Exa. que diligenciou e apurou que o endereço atual do Executado é **Rua Vadeco Suit, nº149, CEP 81560-270, Curitiba- PR (e não nº 131, como constou).**

Dessa forma, requer seja expedida nova CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO para o endereço supra declinado.

JUNTA guia de custas postais, no valor de R\$ 26,00.

Nestes termos,  
ESPERA DEFERIMENTO.  
São Paulo, 14 de maio de 2.021

ANTONIO INSERRA JUNIOR-advogado-OAB/24.198/SP.



|                                            |                                    |       |                            |
|--------------------------------------------|------------------------------------|-------|----------------------------|
| Nome<br>CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EDMIR TEIXEIRA | RG                                 | CPF   | CNPJ<br>62.023.981/0001-40 |
| Nº do processo<br>11170441920208260100     | Unidade<br>12a. Vara Cível Central | CEP   |                            |
| Endereço                                   | Código<br>120-1                    |       |                            |
| Histórico<br>CARTA CITAÇÃO - AR X PERCJO   | Valor<br>26,00                     |       |                            |
|                                            |                                    | Total | 26,00                      |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

|              |              |              |              |
|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 868000000000 | 260051174002 | 112016202392 | 810001403085 |
|--------------|--------------|--------------|--------------|



13/05/2021 - BANCO DO BRASIL - 11:20:09  
783212678 0052

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
Codigo de Barras 868000000000-0 26005117400-2  
11201620239-2 81000140308-5  
Data do pagamento 13/05/2021  
Valor Total 26,00

NR.AUTENTICACAO B.10C.9EC.81D.8FF,343

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

12ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 21º andar- salas nº 2112/2114 - salas nº 2106/2108, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716121, São Paulo-SP - E-mail: sp12cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1117044-19.2020.8.26.0100**  
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
Exequente: **Condomínio Edifício Edmir Teixeira**  
Executado: **Percio Camargo de Carvalho**

Juiz de Direito: Dr. Fernando José Cúnico

Vistos.

Fls. 38: Defiro. Expeça-se o necessário, tendo em vista o recolhimento de fls. 39.  
Intime-se.

São Paulo, 17 de maio de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0206/2021, encaminhada para publicação.

Advogado  
Antonio Inserra Junior (OAB 24198/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 38: Defiro. Expeça-se o necessário, tendo em vista o recolhimento de fls. 39. Intime-se."

Do que dou fé.  
São Paulo, 18 de maio de 2021.

Marianne Evelin Cappi Cordeiro do Nascimento

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0206/2021, foi disponibilizado na página 126/135 do Diário de Justiça Eletrônico em 19/05/2021. Considera-se a data de publicação em 20/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Antonio Inserra Junior (OAB 24198/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 38: Defiro. Expeça-se o necessário, tendo em vista o recolhimento de fls. 39. Intime-se."

SÃO PAULO, 19 de maio de 2021.

Marianne Evelin Cappi Cordeiro do Nascimento  
Escrevente Técnico Judiciário





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL CÍVEL**  
**12ª VARA CÍVEL**  
Praça João Mendes s/nº - São Paulo-SP - CEP 01501-900  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1117044-19.2020.8.26.0100**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
Exequente: **Condomínio Edifício Edmir Teixeira**  
Executado: **Percio Camargo de Carvalho**

Destinatário(a):  
Percio Camargo de Carvalho  
Rua Vadeco Suit, 149, Uberaba  
Curitiba-PR  
CEP 81560-270

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 8.792,67**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

**ADVERTÊNCIAS:** 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). 2- O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

**PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis**, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São Paulo, 30 de junho de 2021. Solimar Cristina Aurora Bispo, Escrevente Técnico Judiciário.



# AVISO DE RECEBIMENTO

# Digital

05/07/2021  
 LOTE: 108678

f[5, 44]

**DESTINATÁRIO**

**Percio Camargo de Carvalho**

Rua Vadeco Suit, 149, -, Uberaba

Curitiba, PR

**81560-270**

AR293894803JF



**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

### Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

### TENTATIVAS DE ENTREGA

1<sup>st</sup> 08/07/21 16 01 h

2<sup>a</sup> 1107, 21 : h

3a 14,07,21 15.46 h

### MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se

**2** Endereço insuficiente

**3** Não existe o número

**4 Desconhecido**

## 9 Outros

**5** Recusado

 Não procurado

~~3~~ Ausente

**8** Falecido



**ATENÇÃO:**  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA

CDD UBERABA

04 AGO 2021

~~BV DR/PR~~

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Ana Cláudia Santana  
Agente de Correios  
9.566.450-2

AO REMETENTE

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de autos em 08/08/2021 às 04:07.



**ANTONIO INSERRA JÚNIOR**

OAB 24.198

CPF 044.614.448/72

EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 12<sup>a</sup>.VARA CÍVEL  
FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL

**PROCESSO Nº 1117044-19.2020.8.26.0100**  
**EXECUÇÃO**

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EDMIR TEIXEIRA,**

nos autos da ação em epígrafe que move contra

**PERCIO DE CAMARGO DE CARVALHO,**

por seu advogado, ao final assinado, tendo em vista a devolução da carta de citação com a informação “não procurado” e “ausente”, respeitosamente vem à presença de V. Exa. requerer a expedição de **CARTA PRECATÓRIA** para a comarca de Curitiba- PR, para a devida citação e intimação do Executado.

Nestes termos,  
ESPERA DEFERIMENTO.

São Paulo, 28 de outubro de 2.021

ANTONIO INSERRA JUNIOR-advogado-OAB/24.198/SP.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

12ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 21º andar- salas nº 2112/2114 - salas nº 2106/2108, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716121, São Paulo-SP - E-mail: sp12cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1117044-19.2020.8.26.0100**  
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
Exequente: **Condomínio Edifício Edmir Teixeira**  
Executado: **Percio Camargo de Carvalho**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Airton Pinheiro de Castro

Vistos.

Retro: depreque-se o ato citatório conforme requerido, providenciando a z. Serventia o quanto a tanto necessário.

Intime-se.

São Paulo, 04 de novembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0442/2021, encaminhada para publicação.

Advogado  
Antonio Inserra Junior (OAB 24198/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Retro: depreque-se o ato citatório conforme requerido, providenciando a z. Serventia o quanto a tanto necessário. Intime-se."

Do que dou fé.  
São Paulo, 4 de novembro de 2021.

Marianne Evelin Cappi Cordeiro do Nascimento



### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0442/2021, foi disponibilizado na página 619/624 do Diário de Justiça Eletrônico em 08/11/2021. Considera-se a data de publicação em 09/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Antonio Inserra Junior (OAB 24198/SP)

Teor do ato: "Vistos. Retro: depreque-se o ato citatório conforme requerido, providenciando a z. Serventia o quanto a tanto necessário. Intime-se."

SÃO PAULO, 8 de novembro de 2021.

Marianne Evelin Cappi Cordeiro do Nascimento  
Escrevente Técnico Judiciário

**ANTONIO INSERRA JÚNIOR**

OAB 24.198

CPF 044.614.448/72

EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 12ª.VARA CÍVEL  
FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL

**PROCESSO Nº 1117044-19.2020.8.26.0100**  
**EXECUÇÃO**

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EDMIR TEIXEIRA,**

nos autos da ação em epígrafe que move contra

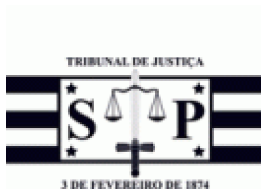
**PERCIO DE CAMARGO DE CARVALHO,**

por seu advogado, ao final assinado, respeitosamente vem à  
presença de V. Exa. **reiterar seja expedida CARTA PRECATÓRIA para a comarca  
de Curitiba**, conforme já requerido, deferido e determinado.

Nestes termos,  
ESPERA DEFERIMENTO.

São Paulo, 30 de novembro de 2.021

ANTONIO INSERRA JUNIOR-advogado-OAB/24.198/SP.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****12ª VARA CÍVEL**

Praça João Mendes s/nº, 21º andar- salas nº 2112/2114 - salas nº 2106/2108, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716121, São Paulo-SP - E-mail: sp12cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1117044-19.2020.8.26.0100**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
Exequente: **Condomínio Edifício Edmir Teixeira**  
Executado: **Percio Camargo de Carvalho**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Remetido ao setor para expedição de documento.

Nada Mais. São Paulo, 18 de janeiro de 2022. Eu, Eunice Magalhães, Chefe de Seção Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

12ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 21º andar- salas nº 2112/2114 - salas nº 2106/2108, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716121, São Paulo-SP - E-mail: sp12cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1117044-19.2020.8.26.0100**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Edifício Edmir Teixeira**  
 Executado: **Percio Camargo de Carvalho**  
 Prazo para Cumprimento: **60 dias**  
 Valor da Causa: **R\$ 8.792,67**

**DEPRECANTE:** JUÍZO DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO

**DEPRECADO:** JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA/PR.

O(A) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). Airton Pinheiro de Castro, MM. Juiz(a) de Direito da 12ª Vara Cível do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

**FAZ SABER** ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

**FINALIDADE: 1- CITAÇÃO** do(a)s executado(a)s, **PERCIO CAMARGO DE CARVALHO**, CPF 00415050855, RG 78405129, com endereço à Rua Vadeco Suit, 149, Uberaba - CEP 81560-270, Curitiba-PR, para, **no prazo de 03 (três) dias**, pagar(em) a dívida no valor de **R\$ R\$ 8.792,67**, atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

1117044-19.2020.8.26.0100


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE SÃO PAULO**
**FORO CENTRAL CÍVEL**
**12ª VARA CÍVEL**

Praça João Mendes s/nº, 21º andar- salas nº 2112/2114 - salas nº 2106/2108, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716121, São Paulo-SP - E-mail: sp12cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à **PENHORA e AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei, tudo nos termos da r. decisão de seguinte teor: " Vistos. Defiro a expedição da certidão do artigo 828 do CPC. CITAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s) indicado(a)(s) acima, para, no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 8.792,67, somada à(s) prestação(ões) vincenda(s), acaso existente(s), que deverá(ão) ser atualizada(s) até a data do efetivo pagamento, acrescida(s) dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)(s) executado(a)(s) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil). 2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido. 3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)(s) executado(a)(s) poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil). 4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à **PENHORA e AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei. 5. **PRAZO PARA EMBARGOS**: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos. 6. **ADVERTÊNCIA**: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. 7. Em sendo a citação por Carta Precatória, competirá ao exequente a sua distribuição, comprovando-se nos autos o protocolo, em 10 dias, depois de disponibilizada nos autos para impressão, ainda que beneficiário da Justiça Gratuita. Esta decisão também, por cópia digitada, valerá como mandado. Int.Vistos. Retro: depreque-se o ato citatório conforme requerido, providenciando a z. Serventia o quanto a tanto necessário. Intime-se."

**ADVERTÊNCIAS: 1- PRAZO PARA EMBARGOS**: 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos da comunicação pelo Juízo deprecado ao Juízo deprecante da efetiva citação do executado (artigo 915, § 2º, inciso II, do Código de Processo Civil); 2- **Este processo tramita eletronicamente**. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE SÃO PAULO**
**FORO CENTRAL CÍVEL**
**12ª VARA CÍVEL**

Praça João Mendes s/nº, 21º andar- salas nº 2112/2114 - salas nº 2106/2108, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716121, São Paulo-SP - E-mail: sp12cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S): PERCIO CAMARGO DE CARVALHO**, CPF 00415050855, RG 78405129, com endereço à Rua Vadeco Suit, 149, Uberaba, CEP 81560-270, Curitiba - PR.

**PEÇAS QUE INSTRUIRÃO A PRESENTE:** Petição inicial, procuração, decisão.

**PROCURADOR(ES):**

Dr(a). Antonio Inserra Junior, OAB nº 24198/SP.

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. São Paulo, 15 de fevereiro de 2022. Everson Duarte de Souza, Coordenador.

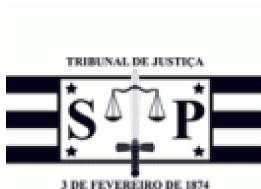
**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**Art. 212, do CPC:** Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

**§ 2º** Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

**Artigo 5º, inciso XI, da CF:** a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.




**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE SÃO PAULO**
**FORO CENTRAL CÍVEL**
**12ª VARA CÍVEL**

Praça João Mendes s/nº, 21º andar- salas nº 2112/2114 - salas nº 2106/2108, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716121, São Paulo-SP - E-mail: sp12cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**
**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1117044-19.2020.8.26.0100**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Edifício Edmir Teixeira**  
 Executado: **Percio Camargo de Carvalho**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência à parte interessada acerca da expedição da Carta Precatória, cujo protocolo de distribuição deverá ser comprovado nos autos, em 10 (dez) dias, contados da disponibilização da carta nos autos para impressão.

Nada Mais. São Paulo, 21 de fevereiro de 2022. Eu, Marianne Evelin Cappi Cordeiro do Nascimento, Escrevente Técnico Judiciário.

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0134/2022, encaminhada para publicação.

Advogado  
Antonio Inserra Junior (OAB 24198/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Ciência à parte interessada acerca da expedição da Carta Precatória, cujo protocolo de distribuição deverá ser comprovado nos autos, em 10 (dez) dias, contados da disponibilização da carta nos autos para impressão."

São Paulo, 22 de fevereiro de 2022.

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0134/2022, encaminhada para publicação.

Advogado  
Antonio Inserra Junior (OAB 24198/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Ciência à parte interessada acerca da expedição da Carta Precatória, cujo protocolo de distribuição deverá ser comprovado nos autos, em 10 (dez) dias, contados da disponibilização da carta nos autos para impressão."

São Paulo, 22 de fevereiro de 2022.



### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0134/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 24/02/2022. Considera-se a data de publicação em 25/02/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
28/02/2022 - Véspera de Carnaval (Prov. CSM 2641/2021) - Prorrogação  
01/03/2022 - Carnaval (Prov. CSM 2641/2021) - Prorrogação

Advogado  
Antonio Inserra Junior (OAB 24198/SP)

Teor do ato: "Ciência à parte interessada acerca da expedição da Carta Precatória, cujo protocolo de distribuição deverá ser comprovado nos autos, em 10 (dez) dias, contados da disponibilização da carta nos autos para impressão."

SÃO PAULO, 24 de fevereiro de 2022.

**ANTONIO INSERRA JÚNIOR**

OAB 24.198

CPF 044.614.448/72

EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 12<sup>a</sup>.VARA CÍVEL  
FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL

**PROCESSO Nº 1117044-19.2020.8.26.0100**  
**EXECUÇÃO**

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EDMIR TEIXEIRA,**

nos autos da ação em epígrafe que move contra

**PERCIO DE CAMARGO DE CARVALHO,**

por seu advogado, ao final assinado, respeitosamente vem à  
presença de V. Exa. requerer a juntada aos autos do incluso comprovante de  
distribuição da **CARTA PRECATÓRIA expedida para a comarca de Curitiba**

Nestes termos,  
ESPERA DEFERIMENTO.

São Paulo, 09 de março de 2.022

ANTONIO INSERRA JUNIOR-advogado-OAB/24.198/SP.

|                                 |                                                                                                                                    |                      |                          |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------------|
| Processo                        | Número único será gerado no momento da distribuição do processo                                                                    |                      |                          |
| Guias de Recolhimento de Custas | (Clique aqui para vincular uma ou mais Guias de Recolhimento ao Processo)                                                          |                      |                          |
| Competência                     | Vara Cível de Curitiba                                                                                                             | Protocolo da petição | 108449383520220309152106 |
| Data do Cadastro                | 09/03/2022 às 15:21:06                                                                                                             |                      |                          |
| Polo Ativo                      | Nome                                                                                                                               | RG                   | CPF/CNPJ                 |
|                                 | CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EDMIR TEIXEIRA                                                                                                 |                      | 62.023.981/0001-40       |
|                                 | Endereço: Rua Teodoro Sampaio, 741 Complemento: - de 569 a 919 - lado Ímpar Bairro: Pinheiros Cidade: SÃO PAULO/SP CEP: 05.405-050 |                      |                          |
| Polo Passivo                    | Nome                                                                                                                               | RG                   | CPF/CNPJ                 |
|                                 | PERCIO CAMARGO DE CARVALHO                                                                                                         |                      | 004.150.508-55           |
|                                 | Endereço: Rua Vadeco Sult, 149 Bairro: Uberaba Cidade: CURITIBA/PR CEP: 81.560-270                                                 |                      |                          |
| Juízo                           |                                                                                                                                    | Segredo de Justiça   | Não                      |
| Distribuição                    |                                                                                                                                    | Situação             | PROCESSO AUTUADO         |
| Classe Processual               | 261 - Carta Precatória Cível                                                                                                       | Assunto Principal    | 10938 - Citação          |
| Assuntos Secundários            | 9163 - Penhora / Depósito/ Avaliação                                                                                               |                      |                          |
| Valor da Causa                  | R\$ 8.792,67                                                                                                                       |                      |                          |



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL DO FORO  
CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTOS Nº 1117044-19.2020.8.26.0100**

**PERCIO CAMARGO DE CARVALHO**, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem, através de seu advogado que essa subscreve, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a juntada do instrumento de procuração em anexo, com a consequente habilitação deste Advogado nos autos.

Ademais, o Executado informa que não possui patrimônio ou outros meios para promover a quitação do débito exequendo, razão pela qual pugna para que seja designada uma audiência de conciliação, a fim de verificar a possibilidade de um acordo de parcelamento do débito.

Nestes termos,  
Pede Deferimento.

Curitiba, 30 de março de 2022.

**EROL RAMOS**  
**OAB/PR N.º 47.042**



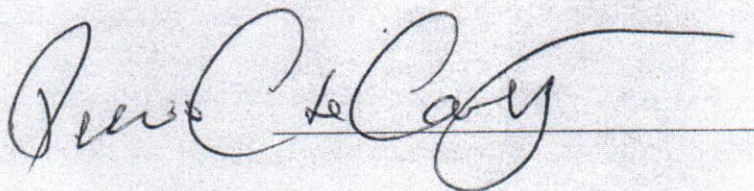
**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** PERCIO CAMARGO DE CARVALHO, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portadora da CI/RG sob o nº.: 7.840.512-9 SSP/SP, inscrita CPF/MF sob o nº.: 004.150.508-55, residente e domiciliado na Rua Vadeco Suite, 131, 81560-270, Uberaba, Curitiba, Paraná.

**OUTORGADO:** EROL RAMOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR nº:47042; com escritório profissional localizado neste município à Rua Engenheiro Costa Barros, n.º: 534, Cajuru, Curitiba, Paraná, CEP.: 82.950-420, telefone: (41) 3779-1369, onde recebe intimações.

**PODERES:** Amplos, gerais e ilimitados inclusive os contidos na cláusula "AD JUDICIA" e "AD JUDICIA ET EXTRA" para em nome do(s) outorgante(s), em juízo ou fora dele, defender os seus direitos e interesses em qualquer ação ou ações em que for ré(u) ou autor(a) podendo referido procurador em qualquer foro e em qualquer instância requerer tudo quanto necessário se fizer para o mais perfeito e cabal desempenho de suas funções, propor e variar de ação ou ações da primeira até ulterior instância, fazer composições amigáveis, transigir, desistir, ratificar e retificar, arrolar, inquirir e reinquirir testemunhas, oferecer todos e quaisquer gêneros de provas em Direito permitidas, dar de suspeito quem lhe parecer, contestar, requerer execuções de sentença e despachos, promover quaisquer medidas preliminares preventivas ou assecuratórias, mesmo sendo administrativas ou policiais, fazer louvações, promover praça, fazer arrematações, requerer adjudicação, e tomar posse dos bens arrematados ou adjudicados, dar quitações, receber, passar recibos, levantar lavarás, requerer avaliações, concordar e discordar com cálculos, podendo enfim praticar todo e qualquer ato por mais especial que seja para o bom, firme e valioso desempenho do presente mandato inclusive substabelecer com ou sem reservas, com fim específico para defender os interesses do outorgante no processo: 1117044-19.2020.8.26.0100. A título de honorários o outorgante pagará ao outorgado o valor de 01 salário mínimo nacional.

Curitiba, 25 de março de 2022.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

12ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 21º andar- salas nº 2112/2114 - salas nº 2106/2108, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716121, São Paulo-SP - E-mail: sp12cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1117044-19.2020.8.26.0100**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Edifício Edmir Teixeira**  
 Executado: **Percio Camargo de Carvalho**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Airton Pinheiro de Castro

Vistos.

1) Diante do comparecimento espontâneo, dou o executado por citado da presente ação. Anote-se no patrono constituído para recebimento das publicações.

2) Diga o exequente se concorda com a designação de audiência de conciliação postulada.

Intime-se.

São Paulo, 31 de março de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0218/2022, encaminhada para publicação.

|                                       |       |
|---------------------------------------|-------|
| Advogado                              | Forma |
| Antonio Inserra Junior (OAB 24198/SP) | D.J.E |
| Erol Ramos (OAB 47042/PR)             | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. 1) Diante do comparecimento espontâneo, dou o executado por citado da presente ação. Anote-se no patrono constituído para recebimento das publicações. 2) Diga o exequente se concorda com a designação de audiência de conciliação postulada. Intime-se."

São Paulo, 1 de abril de 2022.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0218/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/04/2022. Considera-se a data de publicação em 05/04/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Antonio Inserra Junior (OAB 24198/SP)  
Erol Ramos (OAB 47042/PR)

Teor do ato: "Vistos. 1) Diante do comparecimento espontâneo, dou o executado por citado da presente ação. Anote-se no patrono constituído para recebimento das publicações. 2) Diga o exequente se concorda com a designação de audiência de conciliação postulada. Intime-se."

SÃO PAULO, 4 de abril de 2022.

**ANTONIO INSERRA JÚNIOR**

OAB 24.198

CPF 044.614.448/72

EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 12ª.VARA CÍVEL  
FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL

**PROCESSO Nº 1117044-19.2020.8.26.0100**  
**EXECUÇÃO**

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EDMIR TEIXEIRA,**

nos autos da ação em epígrafe que move contra

**PERCIO DE CAMARGO DE CARVALHO,**

por seu advogado, ao final assinado, respeitosamente vem à presença de V. Exa. manifestar-se sobre a petição do Executado de fls. 60, informando que **NÃO TEM INTERESSE na designação de audiência de conciliação**, ficando à disposição do Executado para receber eventual proposta objetiva de liquidação do débito no e-mail do advogado que esta subscreve (inserra.jr@imobiliariainserra.com.br).

Nestes termos,  
ESPERA DEFERIMENTO.

São Paulo 04 de abril de 2.022

ANTONIO INSERRA JUNIOR-advogado-OAB/24.198/SP.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

12ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 21º andar- salas nº 2112/2114 - salas nº 2106/2108, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716121, São Paulo-SP - E-mail: sp12cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1117044-19.2020.8.26.0100**  
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
Exequente: **Condomínio Edifício Edmir Teixeira**  
Executado: **Percio Camargo de Carvalho**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Airton Pinheiro de Castro

Vistos.

1) Não havendo interesse pelo exequente, deixo de designar audiência de conciliação.

Acaso haja interesse, as partes poderão transigir extrajudicialmente, trazendo os termos do acordo para apreciação deste juízo oportunamente. Para tanto, observe o executado o endereço eletrônico informado às fls. 65.

2) Oportunamente certifique-se o prazo para pagamento e apresentação de embargos.

Intime-se.

São Paulo, 05 de abril de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0235/2022, encaminhada para publicação.

|                                       |       |
|---------------------------------------|-------|
| Advogado                              | Forma |
| Antonio Inserra Junior (OAB 24198/SP) | D.J.E |
| Erol Ramos (OAB 47042/PR)             | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. 1) Não havendo interesse pelo exequente, deixo de designar audiência de conciliação. Acaso haja interesse, as partes poderão transigir extrajudicialmente, trazendo os termos do acordo para apreciação deste juízo oportunamente. Para tanto, observe o executado o endereço eletrônico informado às fls. 65. 2) Oportunamente certifique-se o prazo para pagamento e apresentação de embargos. Intime-se."

São Paulo, 6 de abril de 2022.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0235/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 07/04/2022. Considera-se a data de publicação em 08/04/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Antonio Inserra Junior (OAB 24198/SP)  
Erol Ramos (OAB 47042/PR)

Teor do ato: "Vistos. 1) Não havendo interesse pelo exequente, deixo de designar audiência de conciliação. Acaso haja interesse, as partes poderão transigir extrajudicialmente, trazendo os termos do acordo para apreciação deste juízo oportunamente. Para tanto, observe o executado o endereço eletrônico informado às fls. 65. 2) Oportunamente certifique-se o prazo para pagamento e apresentação de embargos. Intime-se."

SÃO PAULO, 7 de abril de 2022.



[Malote Digital] Para juntada no processo correspondente.

admin\_malote@tjsp.jus.br <admin\_malote@tjsp.jus.br>

Ter, 05/04/2022 19:28

Para: TATIANA YUMI TEGOSHI <ttegoshi@tjsp.jus.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div><div>Tribunal de Justiça do Paraná</div><div>Malote Digital</div><div>Documento Encaminhado</div></div>                                                                                                                                                                                                                                             |
| <div><div>DADOS DO DOCUMENTO:</div><div>Documento: 1 - CARTA PRECATÓRIA - FOLHA DE ROSTO.pdf</div><div>Unid. Organizacional (inicial): Secretaria - Vara da Acidentes do Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis - Curitiba - (TJPR)</div><div>Funcionário (inicial): Jefferson Luiz Andrade</div><div>Encaminhado por: EVERSON DUARTE DE SOUZA</div></div> |

Essa mensagem não deve ser respondida.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81620224542726

Nome original: 1 - CARTA PRECATÓRIA - FOLHA DE ROSTO.pdf

Data: 29/03/2022 19:56:30

Remetente:

Jefferson Luiz Andrade

Secretaria - Vara da Acidentes do Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis - Curitiba

Tribunal de Justiça do Paraná

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 1117044-19.2020.8.26.0100.

Assunto: INFORMAÇÃO COMUNICAÇÃO DILIGÊNCIA POSITIVA, CONF., ART. 915 DO CPC.

fls. 51



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO PAULO**

**FORO CENTRAL CÍVEL**

**12ª VARA CÍVEL**

Praça João Mendes s/nº, 21º andar- salas nº 2112/2114 - salas nº 2106/2108, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716121, São Paulo-SP - E-mail: sp12cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1117044-19.2020.8.26.0100**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
Exequente: **Condomínio Edifício Edmir Teixeira**  
Executado: **Percio Camargo de Carvalho**  
Prazo para Cumprimento: **60 dias**  
Valor da Causa: **R\$ 8.792,67**

**DEPRECANTE:** JUÍZO DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO

**DEPRECADO:** JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA/PR.

O(A) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). Airton Pinheiro de Castro, MM. Juiz(a) de Direito da 12ª Vara Cível do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

**FAZ SABER** ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

**FINALIDADE:** 1- **CITAÇÃO** do(a)s executado(a)s, **PERCIO CAMARGO DE CARVALHO**, CPF 00415050855, RG 78405129, com endereço à Rua Vadeco Suit, 149, Uberaba - CEP 81560-270, Curitiba-PR, para, **no prazo de 03 (três) dias**, pagar(em) a dívida no valor de **R\$ R\$ 8.792,67**, atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

1117044-19.2020.8.26.0100

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EVERSON DUARTE DE SOUZA e AIRTON PINHEIRO DE CASTRO, liberado nos autos em 18/02/2022 às 18:55 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1117044-19.2020.8.26.0100 e código C683A90.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
OBSERVAÇÃO: Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AIRTON PINHEIRO DE CASTRO, liberado nos autos em 18/02/2022 às 18:55 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1117044-19.2020.8.26.0100 e código CBF5212



fls. 52



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO PAULO**

**FORO CENTRAL CÍVEL**

**12ª VARA CÍVEL**

Praça João Mendes s/nº, 21º andar- salas nº 2112/2114 - salas nº 2106/2108, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716121, São Paulo-SP - E-mail: sp12cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à **PENHORA e AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei, tudo nos termos da r. decisão de seguinte teor: " Vistos. Defiro a expedição da certidão do artigo 828 do CPC. CITAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s) indicado(a)(s) acima, para, no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 8.792,67, somada à(s) prestação(ões) vincenda(s), acaso existente(s), que deverá(ão) ser atualizada(s) até a data do efetivo pagamento, acrescida(s) dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)(s) executado(a)(s) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil). 2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido. 3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)(s) executado(a)(s) poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil). 4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à **PENHORA e AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei. 5. **PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias**, contados da juntada do mandado aos autos. 6. **ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. 7. Em sendo a citação por Carta Precatória, competirá ao exequente a sua distribuição, comprovando-se nos autos o protocolo, em 10 dias, depois de disponibilizada nos autos para impressão, ainda que beneficiário da Justiça Gratuita. Esta decisão também, por cópia digitada, valerá como mandado. Int.Vistos. Retro: depreque-se o ato citatório conforme requerido, providenciando a z. Serventia o quanto a tanto necessário. Intime-se."

**ADVERTÊNCIAS: 1- PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias**, contados da data da juntada aos autos da comunicação pelo Juízo deprecado ao Juízo deprecante da efetiva citação do executado (artigo 915, § 2º, inciso II, do Código de Processo Civil); 2- **Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe

1117044-19.2020.8.26.0100

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EVERSON DUARTE DE SOUZA e AIRTON PINHEIRO DE CASTRO, liberado nos autos em 18/02/2022 às 18:55 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1117044-19.2020.8.26.0100 e código C683A90.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO INSERRE JUNIOR, liberado nos autos em 10/03/2022 às 10:03 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004615-43.2022.8.16.0001 e código CBF5212

fls. 53



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

12ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 21º andar- salas nº 2112/2114 - salas nº 2106/2108, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716121, São Paulo-SP - E-mail: sp12cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S): PERCIO CAMARGO DE CARVALHO**, CPF 00415050855, RG 78405129, com endereço à Rua Vadeco Suit, 149, Uberaba, CEP 81560-270, Curitiba - PR.

**PEÇAS QUE INSTRUIRÃO A PRESENTE:** Petição inicial, procuração, decisão.

**PROCURADOR(ES):**

Dr(a). Antonio Inserra Junior, OAB nº 24198/SP.

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRAMENTO, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. São Paulo, 15 de fevereiro de 2022. Everson Duarte de Souza, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.*

*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

1117044-19.2020.8.26.0100

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EVERSON DUARTE DE SOUZA e AIRTON PINHEIRO DE CASTRO, liberado nos autos em 18/02/2022 às 18:55 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1117044-19.2020.8.26.0100 e código C683A90.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AIRTON PINHEIRO DE CASTRO e PERCIO CAMARGO DE CARVALHO, liberado nos autos em 18/02/2022 às 18:55 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1117044-19.2020.8.26.0100 e código CBF5212

[Malote Digital] Para juntada no processo correspondente.

admin\_malote@tjsp.jus.br <admin\_malote@tjsp.jus.br>

Ter, 05/04/2022 19:28

Para: TATIANA YUMI TEGOSHI <ttegoshi@tjsp.jus.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Tribunal de Justiça do Paraná</b><br/><b>Malote Digital</b><br/><b>Documento Encaminhado</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <p><b>DADOS DO DOCUMENTO:</b><br/><b>Documento:</b> 2 - CERTIDÃO - DILIGÊNCIA.CITAÇÃO POSITIVA.pdf<br/><b>Unid. Organizacional (inicial):</b> Secretaria - Vara da Acidentes do Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis - Curitiba - (TJPR)<br/><b>Funcionário (inicial):</b> Jefferson Luiz Andrade<br/><b>Encaminhado por:</b> EVERSON DUARTE DE SOUZA</p> |

Essa mensagem não deve ser respondida.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81620224542728

Nome original: 2 - CERTIDÃO - DILIGÊNCIA.CITAÇÃO POSITIVA.pdf

Data: 29/03/2022 19:56:30

Remetente:

Jefferson Luiz Andrade

Secretaria - Vara da Acidentes do Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis - Curitiba

Tribunal de Justiça do Paraná

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 1117044-19.2020.8.26.0100.

Assunto: INFORMAÇÃO COMUNICAÇÃO DILIGÊNCIA POSITIVA, CONF., ART. 915 DO CPC.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**CENTRAL DE MANDADOS DE CURITIBA - PROJUDI**  
**Avenida Cândido de Abreu, 535 - Centro Cívico - CURITIBA/PR - CEP: 80.530-906**

**CERTIDÃO**

Processo: 0004615-43.2022.8.16.0001  
Classe Processual: Carta Precatória Cível  
Assunto Principal: Citação  
Valor da Causa: R\$8.792,67  
Polo Ativo(s): • CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EDMIR TEIXEIRA  
Polo Passivo(s): • PERCIO CAMARGO DE CARVALHO

CERTIFICO QUE em cumprimento ao respeitável mandado expedido por ordem de Vossa Excelência referente aos autos nº 4615-43.2022.8.16.0001, dirigi-me à Rua Vadeco Suit, nº 149 – Bairro Uberaba, nesta comarca, no dia 24/03/2022 mais precisamente às 13:15h e lá estando **CITEI E INTIMEI a parte PERCIO CAMARGO DE CARVALHO**, o qual após ouvir a leitura do mandado e da inicial, aceitou a contrafé que lhe ofereci e deixou de exarar seu ciente em virtude da prevenção ao vírus COVID19.

Parte afirmou que pelo fato de ter doenças pré existentes e comorbidades, não pode ir até São Paulo para resolver o problema e suplicou por ajuda.

Telefone: 41 99506-5149.

**Curitiba, 29 de março de 2022.**

**Vivian Marcondes Carneiro**  
**Oficiala de Justiça**

[Malote Digital] Para juntada no processo correspondente.

admin\_malote@tjsp.jus.br <admin\_malote@tjsp.jus.br>

Ter, 05/04/2022 19:28

Para: TATIANA YUMI TEGOSHI <ttegoshi@tjsp.jus.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

**Tribunal de Justiça do Paraná**  
**Malote Digital**  
**Documento Encaminhado**

**DADOS DO DOCUMENTO:**  
**Documento:** 3 - ATO ORDINATÓRIO - ART. 915 DO CPC.pdf  
**Unid. Organizacional (inicial):** Secretaria - Vara da Acidentes do Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis - Curitiba - (TJPR)  
**Funcionário (inicial):** Jefferson Luiz Andrade  
**Encaminhado por:** EVERSON DUARTE DE SOUZA

Essa mensagem não deve ser respondida.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81620224542727

Nome original: 3 - ATO ORDINATÓRIO - ART. 915 DO CPC.pdf

Data: 29/03/2022 19:56:30

Remetente:

Jefferson Luiz Andrade

Secretaria - Vara da Acidentes do Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis - Curitiba

Tribunal de Justiça do Paraná

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 1117044-19.2020.8.26.0100.

Assunto: INFORMAÇÃO COMUNICAÇÃO DILIGÊNCIA POSITIVA, CONF., ART. 915 DO CPC.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA

VARA DE PRECATÓRIAS CÍVEIS DE CURITIBA - CÍVEL - PROJUDI

Rua Lysímaco Ferreira da Costa, 355 - Térreo - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-100 - Fone: (41) 3210-7704 - E-mail:  
ctba-46vj-e@tjpr.jus.br

**Autos nº. 0004615-43.2022.8.16.0001**

Processo: 0004615-43.2022.8.16.0001

Classe Processual: Carta Precatória Cível

Assunto Principal: Citação

Valor da Causa: R\$8.792,67

Polo Ativo(s): • CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EDMIR TEIXEIRA (CPF/CNPJ: 62.023.981/0001-40)  
Rua Teodoro Sampaio, 741 - de 569 a 919 - lado ímpar - Pinheiros - SÃO  
PAULO/SP - CEP: 05.405-050 - Telefone(s): (11) 3085-1033

Polo Passivo(s): • PERCIO CAMARGO DE CARVALHO (CPF/CNPJ: 004.150.508-55)  
Rua Vadeco Suit, 149 - Uberaba - CURITIBA/PR - CEP: 81.560-270

1) Para os fins do contido no artigo 915, §4º, do Código de Processo Civil, promovo a presente **comunicação eletrônica** ao Juízo Deprecante acerca da citação realizada pelo senhor oficial de Justiça deste Juízo, conforme certidão que este acompanha, ao tempo que solicito **informações do Juízo de origem acerca de eventual interposição de embargos e/ou suspensão do feito, com prazo de resposta de até 60 (sessenta) dias**.

2) Ademais, será expedida intimação à parte interessada para, querendo, indicar bens à penhora e/ou manifestar-se acerca do prosseguimento do feito, sob pena de devolução da carta precatória no estado em que se encontra.

**Curitiba, 29 de março de 2022.**

**Oloir Soares da Silva Júnior**  
**Analista Judiciário**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81620224640766

Nome original: Processo 0004615-43.2022.8.16.0001.pdf

Data: 15/05/2022 17:21:33

Remetente:

Jefferson Luiz Andrade

Secretaria - Vara da Acidentes do Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis - Curitiba

Tribunal de Justiça do Paraná

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 1117044-19.2020.8.26.0100.

Assunto: Prezado(a) Senhor(a) Venho por intermédio deste, encaminhar a Vossa Senhoria, em anexo, a Carta Precatória cumprida ou não, em caráter de devolução, para os devidos fins.



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

Vara de Precatórias Cíveis de Curitiba - Cível

## Processo 0004615-43.2022.8.16.0001

**Comarca:** Curitiba  
**Data de** 10/03/2022 **Situação:** Público  
**Classe** 261 - Carta Precatória Cível  
**Assunto Principal:** 10938 - Citação  
**Data Distribuição:** 11/03/2022 **Tipo Distribuição:** Distribuição Automática  
**Sequencial:** 46708 **Juiz:** Pedro de Alcântara Soares Bicudo

## Parte(s) do

**Tipo:** Promovente  
**Nome:** CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EDMIR TEIXEIRA  
**Data de** Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 62.023.981/0001-40  
**Filiação:** Não informada  
**Advogado(s) da Parte**  
24198N-SP ANTONIO INSERRA JUNIOR

**Tipo:** Promovido  
**Nome:** PERCIO CAMARGO DE CARVALHO  
**Data de** Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 004.150.508-55  
**Filiação:** Não informada

fls. 51

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

12ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 21º andar- salas nº 2112/2114 - salas nº 2106/2108, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716121, São Paulo-SP - E-mail: sp12cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1117044-19.2020.8.26.0100**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Edifício Edmir Teixeira**  
 Executado: **Percio Camargo de Carvalho**  
 Prazo para Cumprimento: **60 dias**  
 Valor da Causa: **R\$ 8.792,67**

**DEPRECANTE:** JUÍZO DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO**DEPRECADO:** JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA/PR.

O(A) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). Airton Pinheiro de Castro, MM. Juiz(a) de Direito da 12ª Vara Cível do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

**FAZ SABER** ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

**FINALIDADE: 1- CITAÇÃO** do(a)s executado(a)s, **PERCIO CAMARGO DE CARVALHO**, CPF 00415050855, RG 78405129, com endereço à Rua Vadeco Suit, 149, Uberaba - CEP 81560-270, Curitiba-PR, para, **no prazo de 03 (três) dias**, pagar(em) a dívida no valor de **R\$ 8.792,67**, atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

1117044-19.2020.8.26.0100

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EVERSON DUARTE DE SOUZA e AIRTON PINHEIRO DE CASTRO, liberado nos autos em 18/02/2022 às 18:55 .  
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1117044-19.2020.8.26.0100 e código C683A90.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1117044-19.2020.8.26.0100 e código D1624F7.

fls. 52

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

12ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 21º andar- salas nº 2112/2114 - salas nº 2106/2108, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716121, São Paulo-SP - E-mail: sp12cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à **PENHORA e AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei, tudo nos termos da r. decisão de seguinte teor: " Vistos. Defiro a expedição da certidão do artigo 828 do CPC. CITAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s) indicado(a)(s) acima, para, no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ 8.792,67, somada à(s) prestação(ões) vincenda(s), acaso existente(s), que deverá(ão) ser atualizada(s) até a data do efetivo pagamento, acrescida(s) dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)(s) executado(a)(s) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil). 2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido. 3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)(s) executado(a)(s) poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil). 4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à **PENHORA e AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei. 5. **PRAZO PARA EMBARGOS:** 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos. 6. **ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. 7. Em sendo a citação por Carta Precatória, competirá ao exequente a sua distribuição, comprovando-se nos autos o protocolo, em 10 dias, depois de disponibilizada nos autos para impressão, ainda que beneficiário da Justiça Gratuita. Esta decisão também, por cópia digitada, valerá como mandado. Int.Vistos. Retro: depreque-se o ato citatório conforme requerido, providenciando a z. Serventia o quanto a tanto necessário. Intime-se."

**ADVERTÊNCIAS: 1- PRAZO PARA EMBARGOS:** 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos da comunicação pelo Juízo deprecado ao Juízo deprecante da efetiva citação do executado (artigo 915, § 2º, inciso II, do Código de Processo Civil); **2- Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe

1117044-19.2020.8.26.0100

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EVERSON DUARTE DE SOUZA e AIRTON PINHEIRO DE CASTRO, liberado nos autos em 18/02/2022 às 18:55 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1117044-19.2020.8.26.0100 e código C683A90.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1117044-19.2020.8.26.0100 e código D1624F7.



fls. 53

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

12ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 21º andar- salas nº 2112/2114 - salas nº 2106/2108, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716121, São Paulo-SP - E-mail: sp12cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S): PERCIO CAMARGO DE CARVALHO**, CPF 00415050855, RG 78405129, com endereço à Rua Vadeco Suit, 149, Uberaba, CEP 81560-270, Curitiba - PR.

**PEÇAS QUE INSTRUIRÃO A PRESENTE:** Petição inicial, procuração, decisão.

**PROCURADOR(ES):**

Dr(a). Antonio Inserra Junior, OAB nº 24198/SP.

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMpra-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. São Paulo, 15 de fevereiro de 2022. Everson Duarte de Souza, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**Art. 212, do CPC:** Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

**§ 2º** Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

**Artigo 5º, inciso XI, da CF:** a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

1117044-19.2020.8.26.0100

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EVERSON DUARTE DE SOUZA e AIRTON PINHEIRO DE CASTRO, liberado nos autos em 18/02/2022 às 18:55 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1117044-19.2020.8.26.0100 e código C683A90.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PERCIO CAMARGO DE CARVALHO, liberado nos autos em 18/02/2022 às 18:55 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1117044-19.2020.8.26.0100 e código D1624F7.

CUSTAS RECOLHIDAS MOV. 12

REGIÃO B



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA**  
**VARA DE PRECATÓRIAS CÍVEIS DE CURITIBA - CÍVEL - PROJUDI**  
**Rua Lysímaco Ferreira da Costa, 355 - Térreo - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-100 -**  
**Fone: (41) 3210-7704 - E-mail: ctba-46vj-e@tjpr.jus.br**

Processo: 0004615-43.2022.8.16.0001

Classe Processual: Carta Precatória Cível

Assunto Principal: Citação

Valor da Causa: R\$8.792,67

Polo Ativo(s): • CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EDMIR TEIXEIRA

Polo Passivo(s): • PERCIO CAMARGO DE CARVALHO

**Autos nº. 0004615-43.2022.8.16.0001**

Registro o cumprimento da carta precatória servindo como mandado, conforme Portaria nº 02/2021, de 16/04/2021 deste Juízo.

Ato de **CITAÇÃO** em face de PERCIO CAMARGO DE CARVALHO, residente no(a) Rua Vadeco Suit, 149 - Uberaba - CURITIBA/PR - CEP: 81.560-270.

Conforme determinação constante dos autos acima indicados, proceda-se o cumprimento do objeto/ato deprecado, servindo de mandado a Carta Precatória (folha de rosto), observando-se quanto ao objeto e endereço indicados na depreciação.

**O B S E R V A Ç Õ E S :**

- Deverá o senhor oficial de Justiça informar à parte, que este processo tramita eletronicamente pelo Sistema PROJUDI, estando disponível na internet através do endereço eletrônico: "projudi.tjpr.jus.br", mediante a chave do processo indicada ou, ainda, diretamente no Juízo deprecante (Lei Federal 11.419/2006). O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

Curitiba, 17 de março de 2022.

**JEFFERSON LUIZ ANDRADE**

**Escrivão designado**

- assinado digitalmente -



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**CENTRAL DE MANDADOS DE CURITIBA - PROJUDI**  
**Avenida Cândido de Abreu, 535 - Centro Cívico - CURITIBA/PR - CEP: 80.530-906**

**CERTIDÃO**

Processo: 0004615-43.2022.8.16.0001  
Classe Processual: Carta Precatória Cível  
Assunto Principal: Citação  
Valor da Causa: R\$8.792,67  
Polo Ativo(s): • CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EDMIR TEIXEIRA  
Polo Passivo(s): • PERCIO CAMARGO DE CARVALHO

CERTIFICO QUE em cumprimento ao respeitável mandado expedido por ordem de Vossa Excelência referente aos autos nº 4615-43.2022.8.16.0001, dirigi-me à Rua Vadeco Suit, nº 149 – Bairro Uberaba, nesta comarca, no dia 24/03/2022 mais precisamente às 13:15h e lá estando **CITEI E INTIMEI a parte PERCIO CAMARGO DE CARVALHO**, o qual após ouvir a leitura do mandado e da inicial, aceitou a contrafé que lhe ofereci e deixou de exarar seu ciente em virtude da prevenção ao vírus COVID19.

Parte afirmou que pelo fato de ter doenças pré existentes e comorbidades, não pode ir até São Paulo para resolver o problema e suplicou por ajuda.

Telefone: 41 99506-5149.

**Curitiba, 29 de março de 2022.**

**Vivian Marcondes Carneiro**  
**Oficiala de Justiça**

Página 1

PROJUDI - Processo: 0004615-43.2022.8.16.0001 - Ref. mov. 14.1 - Assinado digitalmente por Paulo Sergio Machado D Avila  
17/03/2022: EXPEDIÇÃO DE MANDADO . Arq: Mandado

CUSTAS RECOLHIDAS MOV. 12

REGIÃO B



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA  
VARA DE PRECATÓRIAS CÍVEIS DE CURITIBA - CÍVEL - PROJUDI  
Rua Lysímaco Ferreira da Costa, 355 - Térreo - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-100 -  
Fone: (41) 3210-7704 - E-mail: ctba-46vj-e@tjpr.jus.br

Processo: 0004615-43.2022.8.16.0001

Classe Processual: Carta Precatória Cível

Assunto Principal: Citação

Valor da Causa: R\$8.792,67

Polo Ativo(s): • CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EDMIR TEIXEIRA

Polo Passivo(s): • PERCIO CAMARGO DE CARVALHO

Autos nº. 0004615-43.2022.8.16.0001

Registro o cumprimento da carta precatória servindo como mandado, conforme Portaria nº  
02/2021, de 16/04/2021 deste Juízo.

Ato de **CITAÇÃO** em face de PERCIO CAMARGO DE CARVALHO, residente no(a) Rua Vadeco  
Suit, 149 - Uberaba - CURITIBA/PR - CEP: 81.560-270.

Conforme determinação constante dos autos acima indicados, proceda-se o cumprimento do objeto/ato  
deprecado, servindo de mandado a Carta Precatória (folha de rosto), observando-se quanto ao objeto e  
endereço indicados na depreciação.

**OBSERVAÇÕES:**

- Deverá o senhor oficial de Justiça informar à parte, que este processo tramita eletronicamente pelo Sistema PROJUDI,  
estando disponível na internet através do endereço eletrônico: "projudi.tjpr.jus.br", mediante a chave do processo  
indicada ou, ainda, diretamente no Juízo deprecante (Lei Federal 11.419/2006). O acesso ao sistema pelos advogados  
depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já  
utilize o sistema eletrônico (OAB).

Curitiba, 17 de março de 2022.

**JEFFERSON LUIZ ANDRADE****Escrivão designado**

- assinado digitalmente -

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPROE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSX NBK6D 623CR 2H753

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPROE  
Este documento é digitalmente assinado e autenticado pelo sistema de certificação digital do TJPR. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjpr.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1117044-19.2020.8.26.0100 e código D1624F7.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA

VARA DE PRECATÓRIAS CÍVEIS DE CURITIBA - CÍVEL - PROJUDI

Rua Lysímaco Ferreira da Costa, 355 - Térreo - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-100 - Fone: (41) 3210-7704 - E-mail: ctba-46vj-e@tjpr.jus.br

**Autos nº. 0004615-43.2022.8.16.0001**

Processo: 0004615-43.2022.8.16.0001

Classe Processual: Carta Precatória Cível

Assunto Principal: Citação

Valor da Causa: R\$8.792,67

Polo Ativo(s): • CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EDMIR TEIXEIRA (CPF/CNPJ: 62.023.981/0001-40)  
Rua Teodoro Sampaio, 741 - de 569 a 919 - lado ímpar - Pinheiros - SÃO PAULO/SP - CEP: 05.405-050 - Telefone(s): (11) 3085-1033

Polo Passivo(s): • PERCIO CAMARGO DE CARVALHO (CPF/CNPJ: 004.150.508-55)  
Rua Vadeco Suit, 149 - Uberaba - CURITIBA/PR - CEP: 81.560-270

1) Para os fins do contido no artigo 915, §4º, do Código de Processo Civil, promovo a presente **comunicação eletrônica** ao Juízo Deprecante acerca da citação realizada pelo senhor oficial de Justiça deste Juízo, conforme certidão que este acompanha, ao tempo que solicito **informações do Juízo de origem acerca de eventual interposição de embargos e/ou suspensão do feito, com prazo de resposta de até 60 (sessenta) dias**.

2) Ademais, será expedida intimação à parte interessada para, querendo, indicar bens à penhora e/ou manifestar-se acerca do prosseguimento do feito, sob pena de devolução da carta precatória no estado em que se encontra.

**Curitiba, 29 de março de 2022.**

**Oloir Soares da Silva Júnior**  
**Analista Judiciário**

29/03/2022 19:56

<https://portal.tjpr.jus.br/malotedigital/popup.jsf>

# Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 29/03/2022 às 19:56

## RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

**Código de rastreabilidade:** 81620224542728  
**Documento:** 2 - CERTIDÃO - DILIGÊNCIA.CITAÇÃO POSITIVA.pdf  
**Remetente:** Curitiba - Vara da Acidentes do Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis - Secretaria ( Jefferson Luiz Andrade )  
**Destinatário:** 12ª Vara Cível - Foro Central Cível - Capital (SP) ( TJSP )  
**Data de Envio:** 29/03/2022 19:55:23  
**Assunto:** INFORMAÇÃO/COMUNICAÇÃO DILIGÊNCIA POSITIVA, CONF., ART. 915 DO CPC.

**Código de rastreabilidade:** 81620224542726  
**Documento:** 1 - CARTA PRECATÓRIA - FOLHA DE ROSTO.pdf  
**Remetente:** Curitiba - Vara da Acidentes do Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis - Secretaria ( Jefferson Luiz Andrade )  
**Destinatário:** 12ª Vara Cível - Foro Central Cível - Capital (SP) ( TJSP )  
**Data de Envio:** 29/03/2022 19:55:23  
**Assunto:** INFORMAÇÃO/COMUNICAÇÃO DILIGÊNCIA POSITIVA, CONF., ART. 915 DO CPC.

**Código de rastreabilidade:** 81620224542727  
**Documento:** 3 - ATO ORDINATÓRIO - ART. 915 DO CPC.pdf  
**Remetente:** Curitiba - Vara da Acidentes do Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis - Secretaria ( Jefferson Luiz Andrade )  
**Destinatário:** 12ª Vara Cível - Foro Central Cível - Capital (SP) ( TJSP )  
**Data de Envio:** 29/03/2022 19:55:23  
**Assunto:** INFORMAÇÃO/COMUNICAÇÃO DILIGÊNCIA POSITIVA, CONF., ART. 915 DO CPC.



Imprimir

**ANTONIO INSERRA JÚNIOR**

OAB 24.198

CPF 044.614.448/72

EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA VARA DA ESCRIVANIA DE ACIDENTES  
DO TRABALHO E PRECATÓRIAS CÍVEIS - FORO CENTRAL DE CURITIBA

**CARTA PRECATÓRIA Nº 0004615-43.2022.8.26.0001**

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EDMIR TEIXEIRA,**

nos autos da CARTA PRECATÓRIA em epígrafe para  
citação de

**PERCIO DE CAMARGO DE CARVALHO,**

por seu advogado, ao final assinado, tendo em vista o  
cumprimento do mandado expedido, com a efetiva CITAÇÃO do Requerido,  
requer a devolução da presente Carta Precatória ao Juízo de origem - 12ª. Vara  
Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo.

Nestes termos,  
ESPERA DEFERIMENTO.

São Paulo, 30 de março de 2.022

ANTONIO INSERRA JUNIOR-advogado-OAB/24.198/SP.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA

VARA DE PRECATÓRIAS CÍVEIS DE CURITIBA - CÍVEL - PROJUDI

Rua Lysimaco Ferreira da Costa, 355 - Térreo - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-100 - Fone: (41) 3210-7704 -

E-mail: ctba-46vj-e@tjpr.jus.br

**Autos nº. 0004615-43.2022.8.16.0001**

Processo: 0004615-43.2022.8.16.0001

Classe Processual: Carta Precatória Cível

Assunto Principal: Citação

Valor da Causa: R\$8.792,67

Polo Ativo(s): • CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EDMIR TEIXEIRA

Polo Passivo(s): • PERCIO CAMARGO DE CARVALHO

Atendendo ao que *requerido pela parte e/ou pela origem* no evento retro e cumprindo o determinado na Portaria de Serviço número 02/2021, de 16/04/2021 deste r. Juízo<sup>1</sup>, promoverei a remessa dos presentes autos ao Cartório Distribuidor, visando a baixa do registro de distribuição e a devolução da Carta Precatória ao Juízo deprecante, pelo modo mais célere (atendendo o que disposto na Meta 10/2010-CNJ), sendo certo que, o arquivamento somente é permitido pelo Sistema Projudi após o retorno da Carta Precatória do Cartório Distribuidor.

**Curitiba, 30 de março de 2022.**

**David Karlo Fernandes**  
**Analista Judiciário**

<sup>1</sup>**ARTIGO 36** - Sempre que a parte interessada no cumprimento do ato deprecado, ou mesmo a Escrivania de origem, solicitar a devolução da Carta Precatória sem o cumprimento, ou após o cumprimento parcial, promover, independentemente de despacho, a remessa dos autos ao Cartório Distribuidor para o registro da baixa, com devolução à origem e arquivamento, registrado nos autos eletrônicos.



**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé, que nesta data, procedi o cancelamento da distribuição conforme o MOVIMENTO/PROJUDI retro.

Curitiba, 30 de Março 2022.

Nilo U. S. Sampaio

2º Distribuidor

Este documento é assinado digitalmente por Grace Elen Borgognoni Borges, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1117044-19.2020.8.26.0100 e código D1624F7.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81620224640765

Nome original: FOLHA DE ROSTO.pdf

Data: 15/05/2022 17:21:33

Remetente:

Jefferson Luiz Andrade

Secretaria - Vara da Acidentes do Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis - Curitiba

Tribunal de Justiça do Paraná

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 1117044-19.2020.8.26.0100.

Assunto: Prezado(a) Senhor(a) Venho por intermédio deste, encaminhar a Vossa Senhoria, em anexo, a Carta Precatória cumprida ou não, em caráter de devolução, para os devidos fins.

fls. 51



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

12ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 21º andar- salas nº 2112/2114 - salas nº 2106/2108, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716121, São Paulo-SP - E-mail: sp12cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1117044-19.2020.8.26.0100**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
Exequente: **Condomínio Edifício Edmir Teixeira**  
Executado: **Percio Camargo de Carvalho**  
Prazo para Cumprimento: **60 dias**  
Valor da Causa: **R\$ 8.792,67**

**DEPRECANTE:** JUÍZO DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO

**DEPRECADO:** JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA/PR.

O(A) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). Airton Pinheiro de Castro, MM. Juiz(a) de Direito da 12ª Vara Cível do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

**FAZ SABER** ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

**FINALIDADE: 1- CITAÇÃO** do(a)s executado(a)s, **PERCIO CAMARGO DE CARVALHO**, CPF 00415050855, RG 78405129, com endereço à Rua Vadeco Suit, 149, Uberaba - CEP 81560-270, Curitiba-PR, para, **no prazo de 03 (três) dias**, pagar(em) a dívida no valor de **R\$ 8.792,67**, atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

1117044-19.2020.8.26.0100

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EVERSON DUARTE DE SOUZA e AIRTON PINHEIRO DE CASTRO, liberado nos autos em 18/02/2022 às 18:55 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1117044-19.2020.8.26.0100 e código C683A90.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AIRTON PINHEIRO DE CASTRO, liberado nos autos em 18/02/2022 às 18:55 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1117044-19.2020.8.26.0100 e código D1624F7.

fls. 52



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

12ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 21º andar- salas nº 2112/2114 - salas nº 2106/2108, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716121, São Paulo-SP - E-mail: sp12cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à **PENHORA e AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei, tudo nos termos da r. decisão de seguinte teor: " Vistos. Defiro a expedição da certidão do artigo 828 do CPC. CITAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s) indicado(a)(s) acima, para, no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ 8.792,67, somada à(s) prestação(ões) vincenda(s), acaso existente(s), que deverá(ão) ser atualizada(s) até a data do efetivo pagamento, acrescida(s) dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)(s) executado(a)(s) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil). 2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido. 3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)(s) executado(a)(s) poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil). 4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à **PENHORA e AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei. 5. **PRAZO PARA EMBARGOS:** 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos. 6. **ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. 7. Em sendo a citação por Carta Precatória, competirá ao exequente a sua distribuição, comprovando-se nos autos o protocolo, em 10 dias, depois de disponibilizada nos autos para impressão, ainda que beneficiário da Justiça Gratuita. Esta decisão também, por cópia digitada, valerá como mandado. Int.Vistos. Retro: depreque-se o ato citatório conforme requerido, providenciando a z. Serventia o quanto a tanto necessário. Intime-se."

**ADVERTÊNCIAS: 1- PRAZO PARA EMBARGOS:** 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos da comunicação pelo Juízo deprecado ao Juízo deprecante da efetiva citação do executado (artigo 915, § 2º, inciso II, do Código de Processo Civil); **2- Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe

1117044-19.2020.8.26.0100

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EVERSON DUARTE DE SOUZA e AIRTON PINHEIRO DE CASTRO, liberado nos autos em 18/02/2022 às 18:55 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1117044-19.2020.8.26.0100 e código C683A90.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1117044-19.2020.8.26.0100 e código D1624F7.



fls. 53



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL CÍVEL**  
**12ª VARA CÍVEL**

Praça João Mendes s/nº, 21º andar- salas nº 2112/2114 - salas nº 2106/2108, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716121, São Paulo-SP - E-mail: sp12cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S): PERCIO CAMARGO DE CARVALHO**, CPF 00415050855, RG 78405129, com endereço à Rua Vadeco Suit, 149, Uberaba, CEP 81560-270, Curitiba - PR.

**PEÇAS QUE INSTRUIRÃO A PRESENTE:** Petição inicial, procuração, decisão.

**PROCURADOR(ES):**

Dr(a). Antonio Inserra Junior, OAB nº 24198/SP.

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual deprecia a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRAMENTO, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. São Paulo, 15 de fevereiro de 2022. Everson Duarte de Souza, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.*

*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

1117044-19.2020.8.26.0100

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EVERSON DUARTE DE SOUZA e AIRTON PINHEIRO DE CASTRO, liberado nos autos em 18/02/2022 às 18:55 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1117044-19.2020.8.26.0100 e código C683A90.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO INSERRA JUNIOR, liberado nos autos em 18/02/2022 às 18:55 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1117044-19.2020.8.26.0100 e código D1624F7.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81620224640764

Nome original: CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA À ORIGEM.pdf

Data: 15/05/2022 17:21:33

Remetente:

Jefferson Luiz Andrade

Secretaria - Vara da Acidentes do Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis - Curitiba

Tribunal de Justiça do Paraná

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 1117044-19.2020.8.26.0100.

Assunto: Prezado(a) Senhor(a) Venho por intermédio deste, encaminhar a Vossa Senhoria, em anexo, a Carta Precatória cumprida ou não, em caráter de devolução, para os devidos fins.

Prezado(a) Senhor(a)

Venho por intermédio deste, encaminhar a Vossa Senhoria, em anexo, a Carta Precatória cumprida ou não, em caráter de devolução, para os devidos fins.

Esclareço que sendo o caso de Carta Precatória para oitiva(s) respectiva(s) poderão ser acessado/baixado link mencionado no movimento “Audiência de Oitiva Realizada” ou em audiências realizadas depois do dia 22/08/2016, o arquivo de áudio e vídeo da(s) oitiva(s) estarão no mesmo movimento da Ata de Audiência no sistema eletrônico PROJUDI .

Aproveito a oportunidade para informar a Vossa Senhoria que este Juízo opera com trâmite processual eletrônico, sistema PROJUDI, assim facilitando consultar a qualquer momento os autos pelo link

[https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/processo/validacaoDocumentos.do?\\_tj=8a6c53f8698c7ff7826b4c776d71316d3a6b758b3d398283](https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/processo/validacaoDocumentos.do?_tj=8a6c53f8698c7ff7826b4c776d71316d3a6b758b3d398283)

COM A CHAVE DE ACESSO

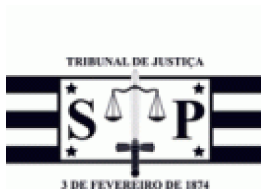
**PPVPD TKU7P 6JBPA D6SPE**

CARTA PRECATÓRIA Nº. 0004615-43.2022.8.16.0001

PROCESSO DO JUÍZO DE ORIGEM Nº 1117044-19.2020.8.26.0100

Att.

46ª VARA JUDICIAL - ACIDENTE DO TRABALHO E PRECATÓRIAS CÍVEIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA DO ESTADO DO PARANÁ.


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE SÃO PAULO**
**FORO CENTRAL CÍVEL**
**12ª VARA CÍVEL**
**Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1220, Centro - CEP 01501-900,**
**Fone: (11) 3538-9247, São Paulo-SP - E-mail: upj11a15cv@tjsp.jus.br**
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**
**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1117044-19.2020.8.26.0100**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Edifício Edmir Teixeira**  
 Executado: **Percio Camargo de Carvalho**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC,  
 preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s)  
 seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência ao interessado da juntada da carta precatória.

Nada Mais. São Paulo, 27 de maio de 2022. Eu, \_\_\_\_, KATIA  
 MARIA LEOPOLDINA ALVES PEREIRA, Escrevente  
 Técnico Judiciário.



### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0426/2022, encaminhada para publicação.

|                                       |       |
|---------------------------------------|-------|
| Advogado                              | Forma |
| Antonio Inserra Junior (OAB 24198/SP) | D.J.E |
| Erol Ramos (OAB 47042/PR)             | D.J.E |

Teor do ato: "Ciência ao interessado da juntada da carta precatória."

São Paulo, 30 de maio de 2022.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0426/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 31/05/2022. Considera-se a data de publicação em 01/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Antonio Inserra Junior (OAB 24198/SP)  
Erol Ramos (OAB 47042/PR)

Teor do ato: "Ciência ao interessado da juntada da carta precatória."

SÃO PAULO, 31 de maio de 2022.

**ANTONIO INSERRA JÚNIOR**

OAB 24.198

CPF 044.614.448/72

EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 12ª.VARA CÍVEL  
FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL

**PROCESSO Nº 1117044-19.2020.8.26.0100**  
**EXECUÇÃO**

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EDMIR TEIXEIRA,**

nos autos da ação em epígrafe que move contra

**PERCIO DE CAMARGO DE CARVALHO,**

por seu advogado, ao final assinado, não tendo havido pagamento, respeitosamente vem à presença de V. Exa. **requerer que se efetive a PENHORA, por termo nos autos**, do imóvel objeto da inclusa certidão atualizada, intimando-se o Executado na pessoa de seu advogado, conforme §1º. do artigo 841 do vigente CPC.

Após, requer seja expedida carta de intimação à esposa do Executado, Cibele Christina de Carvalho, residente à Rua Vadeco Suite, 149 - Bairro Uberaba - Curitiba - PR, CEP 81560-270.

JUNTA demonstrativo atualizado do débito do Executado, no total de R\$ 31.118,96, para maio/22, e guia de custas postais, no importe de R\$ 27,10.

Nestes termos,  
ESPERA DEFERIMENTO.

São Paulo 01 de junho de 2.022

ANTONIO INSERRA JUNIOR-advogado-OAB/24.198/SP.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL**13º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
de São Paulo

|           |       |
|-----------|-------|
| matrícula | ficha |
| 3187      | 1     |

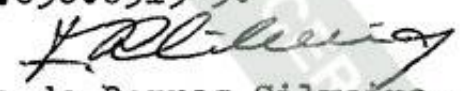
São Paulo, 18 de MAIO de 1976.

APARTAMENTO Nº 34, do tipo A, do 3º andar ou 4º pavimento do EDIFÍCIO EDMIR TEIXEIRA, à Rua Teodoro Sampaio, nº 741, nesta Capital, no 20º Subdistrito (Jardim América), possuindo a área útil de 40,92m², área comum de 12,288m², totalizando a área construída de 53,208m², correspondendo-lhe a fração ideal de 8,363m² ou 1,520% no terreno. O EDIFÍCIO EDMIR TEIXEIRA, à Rua Teodoro Sampaio, nºs 741 (entrada) e 745, acha-se construído em terreno descrito na instituição de condomínio registrada sob nº 1.582 no L.8-F, deste Cartório.

PROPRIETÁRIOS:- EMANOEL DALTON TEIXEIRA, engenheiro civil, e sua mulher MARIA HELENA JOTA TEIXEIRA, do lar, (RG 2.789.767 e 4.167.643 e CPF 039.176.578); e JOÃO BATISTA CIUFFO, que também assina JOÃO BAPTISTA CIUFFO, médico, e sua mulher EXPEDITA BAYEUX CIUFFO, do lar, (RG 7.277.918 e 1.696.609 e CPF 037.174.378), todos brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens e domiciliados nesta Capital.

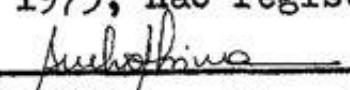
REGISTRO ANTERIOR:- Tr. nº 30.811 no L.3-AD; 3-AD-295-av. Contribuinte nº 013.030.0315-5.

O OFICIAL

  
Fernando de Barros Silveira.-

R.1-3187. EM 18/MAIO/1976. Por escritura de venda e compra de 22 de abril de 1976, lavrada no 2º Cartório de Notas desta Capital, L. 1267, fls. 296, os proprietários VENDERAM o imóvel a LUIZ SALA FILHO, brasileiro, químico, casado pelo regime da comunhão de bens com SONIA WAJMAN SALA, domiciliado nesta Capital, (RG 6.312.800 e CPF 006.872.788), pelo preço de Cr\$ Cr\$160.000,00, em cumprimento ao contrato particular datado de 30 de agosto de 1975, não registrado.

Registrado por

  
Sueko Shiwa - Esc. Aut.

(continua no verso)



matrícula

3187

ficha

1

verso

R.2-3187. Em 23/JANEIRO/1990. Por escritura de venda e compra de 28 de novembro de 1989, lavrada no 17º Cartório de Notas desta Capital, L. 2571, fls. 120, Luiz Sala Filho e sua mulher Sonia Wajman Sala, do lar, brasileiros, portadores das identidades RG. nºs 6.312.800-SP. e 2.092.032-SP., inscritos no CPF/MF: sob nº 006.872.788-72, casados pelo regime da comunhão de bens antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Urmonduba nº 171, apto 41, VENDERAM o imóvel a HELIO CHAFIK CURI, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, portador da identidade RG. nº 10.501.055-SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 078.004.268-90, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Juriti nº 170, apto 91, por NCZ\$100.000,00 Valor venal atualizado do imóvel, em 1989: NCZ\$12.143,49.

Registrado por Maria do Carmo Mendes  
Maria do Carmo Mendes - esc. aut.

R.3-3187. Em 23/JANEIRO/1991. Por escritura de venda e compra de 14 de janeiro de 1990, do 14º Cartório de Notas desta Capital, L.1249, pág.86, Helio Chafik Curi, solteiro, VENDEU o imóvel a MARIA JOSÉ CAMARGO DE CARVALHO, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade RG. nº 659.609-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 269.309.358-91, domiciliada e residente nesta Capital, na Rua Maria Carolina nº 696, pelo preço de Cr\$2.800.000,00. Valor venal do imóvel no exercício de 1991: Cr\$2.267.547,00.

Registrado por Maria Luiza G.C. Canato  
Maria Luiza G.C. Canato - esc. aut.

AV.4-3187. Em 17/SETEMBRO/2008. Promove-se a presente averbação para constar o falecimento de Maria José Camargo de Carvalho, ocorrido em 1º/03/2008, conforme certidão expedida em 03/03/2008, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede e  
(continua na ficha 2)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL13º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
de São Paulo

matrícula

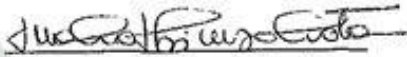
3187

ficha

2

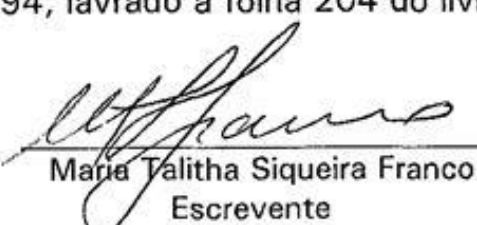
Comarca de Cotia/SP, extraída do assento nº 30394, lavrado à folha 204 do livro C-0048.

Averbado por



Sueko Shiwa Yokota

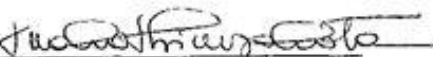
Escrevente

  
Maria Talitha Siqueira Franco

Escrevente

R.5-3187. Em 17/SETEMBRO/2008. Por escritura de inventário e adjudicação lavrada em 27/08/2008, no 14º Tabelião de Notas desta cidade de São Paulo, à página 379 do livro 2908, prenotada sob o nº 223672, em 03/09/2008, dos bens deixados em razão do falecimento de Maria Jose Camargo de Carvalho, que residia na cidade de Cotia/SP, na Estrada Lutero nº 05 – Paisagem Renoir, consta que o imóvel desta matrícula, no valor de R\$31.767,00, foi **ADJUDICADO** ao herdeiro **PERCIO CAMARGO DE CARVALHO**, brasileiro, arquiteto, RG 7.840.512-9-SSP/SP, CPF 004.150.508-55, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, em 09/11/1993, com **CIBELE CHRISTINA DE CARVALHO**, brasileira, artista plástica, RG 30.937.940-4-SSP/SP, CPF 280.886.998-35, residentes e domiciliados nesta cidade de São Paulo, na Rua Teodoro Sampaio, 741, apartamento nº 34, 3º andar. Valor venal do imóvel, no exercício fiscal de 2008, R\$31.767,00.

Registrado por



Sueko Shiwa Yokota

Escrevente

  
Maria Talitha Siqueira Franco

Escrevente



|                                                   |                         |        |                    |
|---------------------------------------------------|-------------------------|--------|--------------------|
| Nome                                              | RG                      | CPF    | CNPJ               |
| CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EDMIR TEIXEIRA                |                         |        | 62.023.981/0001-40 |
| Nº do processo                                    | Unidade                 | CEP    |                    |
| 11170441920208260100                              | 12a. Vara Cível Central |        |                    |
| Endereço                                          |                         | Código |                    |
|                                                   |                         | 120-1  |                    |
| Histórico                                         |                         | Valor  |                    |
| Execução X Percio Intimação de Cibele de Carvalho |                         | 27,10  |                    |
|                                                   |                         | Total  | 27,10              |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868900000007 271051174008 112016202392 810001405070



01/06/2022 - BANCO DO BRASIL - 10.18.14  
783213042 SEGUNDA VIA 0032

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
Codigo de Barras 868900000000-7 27105117400-8  
11201620239-2 81000140507-0  
Data do pagamento 01/06/2022  
Valor Total 27,10

NR.AUTENTICACAO E.CFB.909.866.103.A05

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****12ª VARA CÍVEL**

Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1220, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 3538-9247, São Paulo-SP - E-mail: upj11a15cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1117044-19.2020.8.26.0100**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Edifício Edmir Teixeira**  
 Executado: **Percio Camargo de Carvalho**

**C E R T I D ã O**

Certifico e dou fé que decorreu *in albis* o prazo para pagamento e oposição de embargos à execução pelo(a)s executado(a)s Percio Camargo de Carvalho. Nada Mais. São Paulo, 02 de junho de 2022. Eu, \_\_\_\_, TATIANA YUMI TEGOSHI, Escrevente Técnico Judiciário.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL CÍVEL**  
**12ª VARA CÍVEL**  
Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1220 - Centro  
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3538-9247 - E-mail: upj11a15cv@tjsp.jus.br

### DECISÃO

Processo nº: **1117044-19.2020.8.26.0100**  
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
Exequente: **Condomínio Edifício Edmir Teixeira**  
Executado: **Percio Camargo de Carvalho**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Airton Pinheiro de Castro**

Vistos.

Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 3187 do 13º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo (fls. 103/105), em nome de Percio Camargo de Carvalho.

Fica nomeado o atual proprietário do bem como depositário, independentemente de outra formalidade.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição.

Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora.

Providencie-se o patrono do exequente o e-mail, número de telefone, a fim que o Registro de Imóveis proceda o envio do boleto para pagamento.

Com os dados, proceda a Z. **Serventia** a averbação da penhora, pelo sistema ARISP.

Registre-se que a utilização do sistema on-line não exime o interessado do acompanhamento direto perante o Registro de Imóveis acerca do desfecho da qualificação, para efeito de sanar as exigências, acaso formuladas.

Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento.

Intime-se.

02 de junho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0452/2022, encaminhada para publicação.

|                                       |       |
|---------------------------------------|-------|
| Advogado                              | Forma |
| Antonio Inserra Junior (OAB 24198/SP) | D.J.E |
| Erol Ramos (OAB 47042/PR)             | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 3187 do 13º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo (fls. 103/105), em nome de Percio Camargo de Carvalho. Fica nomeado o atual proprietário do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição. Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Providencie-se o patrono do exequente o e-mail, número de telefone, a fim que o Registro de Imóveis proceda o envio do boleto para pagamento. Com os dados, proceda a Z. Serventia a averbação da penhora, pelo sistema ARISP. Registre-se que a utilização do sistema on-line não exime o interessado do acompanhamento direto perante o Registro de Imóveis acerca do desfecho da qualificação, para efeito de sanar as exigências, acaso formuladas. Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento. Intime-se."

São Paulo, 3 de junho de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0452/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/06/2022. Considera-se a data de publicação em 07/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Antonio Inerra Junior (OAB 24198/SP)

Erol Ramos (OAB 47042/PR)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 3187 do 13º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo (fls. 103/105), em nome de Percio Camargo de Carvalho. Fica nomeado o atual proprietário do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição. Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Providencie-se o patrono do exequente o e-mail, número de telefone, a fim que o Registro de Imóveis proceda o envio do boleto para pagamento. Com os dados, proceda a Z. Serventia a averbação da penhora, pelo sistema ARISP. Registre-se que a utilização do sistema on-line não exime o interessado do acompanhamento direto perante o Registro de Imóveis acerca do desfecho da qualificação, para efeito de sanar as exigências, acaso formuladas. Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento. Intime-se."

SÃO PAULO, 6 de junho de 2022.

**ANTONIO INSERRA JÚNIOR**

OAB 24.198

CPF 044.614.448/72

EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 12ª.VARA CÍVEL  
FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL

**PROCESSO Nº 1117044-19.2020.8.26.0100**  
**EXECUÇÃO**

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EDMIR TEIXEIRA,**

nos autos da ação em epígrafe que move contra

**PERCIO DE CAMARGO DE CARVALHO,**

por seu advogado, ao final assinado, respeitosamente vem à presença de V. Exa. atender ao r. Despacho de fls. retro, informando os dados do peticionário para que o Registro de Imóveis encaminhe o boleto referente às despesas com a averbação da penhora:

Antonio Inserra Junior

e-mail: [inserra.jr@imobiliariainserra.com.br](mailto:inserra.jr@imobiliariainserra.com.br)

f. 11 30851033

Nestes termos,  
ESPERA DEFERIMENTO.

São Paulo 06 de junho de 2.022

ANTONIO INSERRA JUNIOR-advogado-OAB/24.198/SP.



**Estado:** São Paulo

**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJSP

**Comarca:** São Paulo

**Foro:** Central

**Vara:** 12 OFICIO CÍVEL

**Escrivão/Diretor:** EVERSON DUARTE DE SOUZA

## CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

### PROCESSO

**NATUREZA DO PROCESSO:** EXECUÇÃO CIVIL

**Número de ordem:** 1117044-19.2020.8.26.0100

### Exequente(s)

**CONDOMINIO EDIFICIO EDMIR TEIXEIRA**

**CNPJ:** 62.023.981/0001-40

### Executado(a, os, as)

**PERCIO CAMARGO DE CARVALHO**

**CPF:** 004.150.508-55

### Terceiro(s)

**Valor da dívida:** R\$ 8.792,67

### IMÓVEIS PENHORADOS

1.

**Protocolo de Penhora Online:** PH000422669

**Comarca:** São Paulo - Capital

**Endereço do imóvel:** Rua Teodoro Sampaio, 741, apto 34

**Bairro:** Jardim América

**Município:** São Paulo - Capital

**Estado:** São Paulo

**Número da Matrícula:** 3187

**Cartório de Registro de Imóveis:** 13º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP

**DADOS INFORMATIVOS:**

**TIPO DA CONSTRUÇÃO:** PENHORA

**Data do auto ou termo:** 2/6/2022

**Percentual penhorado (%):** 100,00

**Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.):** % 100,00

**Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel:** PERCIO CAMARGO DE CARVALHO

**O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo?** Sim

**Nome do depositário:** PERCIO CAMARGO DE CARVALHO

**Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.**

**EMOLUMENTOS**

Depósito prévio

**ADVOGADO/SOLICITANTE**

Nome: Antonio Inserra Junior

Telefone para contato: (11)3085-1033

E-mail: inserra.jr@imobiliariainserra.com.br

Número OAB: 24198

Estado OAB: SP

**O referido é verdade e dou fé.**

**Data:** 25/06/2022 17:07:34

**Emitido por:** PAULO HUMBERTO ANHAIA NEGRELLI

**Cargo:** Escrevente

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://novo.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade. fls. 114

**Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.**



Valide aqui  
a certidão.

O 13º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, **CERTIFICA** que, revendo o Livro 2 - Registro Geral, consta a matrícula do seguinte teor:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL

**13º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**de São Paulo**

|           |       |
|-----------|-------|
| matrícula | ficha |
| 3187      | 1     |

São Paulo, 18 de MAIO de 1976.

APARTAMENTO Nº 34, do tipo A, do 3º andar ou 4º pavimento do EDIFÍCIO EDMIR TEIXEIRA, à Rua Teodoro Sampaio, nº 741, nesta Capital, no 20º Subdistrito (Jardim América), possuindo a área útil de 40,92m², área comum de 12,288m², totalizando a área construída de 53,208m², correspondendo-lhe a fração ideal de 8,363m² ou 1,520% no terreno. O EDIFÍCIO EDMIR TEIXEIRA, à Rua Teodoro Sampaio, nºs 741 (entrada) e 745, acha-se construído em terreno descrito na instituição de condomínio registrada sob nº 1.582 no L.8-F, deste Cartório.

PROPRIETÁRIOS:- EMANOEL DALTON TEIXEIRA, engenheiro civil, e sua mulher MARIA HELENA JOTA TEIXEIRA, do lar, (RG 2.789.767 e 4.167.643 e CPF 039.176.578); e JOÃO BATISTA CIUFFO, que também assina JOÃO BAPTISTA CIUFFO, médico, e sua mulher EXPEDITA BAYEUX CIUFFO, do lar, (RG 7.277.918 e 1.696.609 e CPF 037.174.378), todos brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens e domiciliados nesta Capital.

REGISTRO ANTERIOR:- Tr. nº 30.811 no L.3-AD; 3-AD-295-av.

Contribuinte nº 013.030.0315-5.

O OFICIAL

*Fernando de Barros Silveira*  
Fernando de Barros Silveira.-

R.1-3187. EM 18/MAIO/1976. Por escritura de venda e compra de 22 de abril de 1976, lavrada no 2º Cartório de Notas desta Capital, L. 1267, fls. 296, os proprietários VENDERAM o imóvel a LUIZ SALA FILHO, brasileiro, químico, casado pelo regime da comunhão de bens com SONIA WAJMAN SALA, domiciliado nesta Capital, (RG 6.312.800 e CPF 006.872.788), pelo preço de Cr\$ Cr\$160.000,00, em cumprimento ao contrato particular datado de 30 de agosto de 1975, não registrado.

Registrado por *Sueko Shiwa*  
Sueko Shiwa - Esc. Aut.

(continua no verso)

EM BRANCO



Valide aqui  
a certidão.

matrícula

3187

ficha

1

verso

R.2-3187. Em 23/JANEIRO/1990. Por escritura de venda e compra de 28 de novembro de 1989, lavrada no 17º Cartório de Notas desta Capital, L. 2571, fls. 120, Luiz Sala Filho e sua mulher Sonia Wajman Sala, do lar, brasileiros, portadores das identidades RG. nºs 6.312.800-SP. e 2.092.032-SP., inscritos no CPF/MF: sob nº 006.872.788-72, casados pelo regime da comunhão de bens antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Urimonduba nº 171, apto 41, VENDERAM o imóvel a HELIO CHAFIK CURI, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, portador da identidade RG. nº 10.501.055-SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 078.004.268-90, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Juriti nº 170, apto 91, por NCZ\$100.000,00 Valor venal atualizado do imóvel, em 1989: NCZ\$12.143,49.

Registrado por

Maria do Carmo Mendes  
Maria do Carmo Mendes - esc. aut.

R.3-3187. Em 23/JANEIRO/1991. Por escritura de venda e compra de 14 de janeiro de 1990, do 14º Cartório de Notas desta Capital, L.1249, pág.86, Helio Chafik Curi, solteiro, VENDEU o imóvel a MARIA JOSÉ CAMARGO DE CARVALHO, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade RG. nº 659.609-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 269.309.358-91, domiciliada e residente nesta Capital, na Rua Maria Carolina nº 696, pelo preço de Cr\$2.800.000,00. Valor venal do imóvel no exercício de 1991: Cr\$2.267.547,00.

Registrado por

Maria Luiza G.C. Canato  
Maria Luiza G.C. Canato - esc. aut.

AV.4-3187. Em 17/SETEMBRO/2008. Promove-se a presente averbação para constar o **falecimento** de Maria José Camargo de Carvalho, ocorrido em 1º/03/2008, conforme certidão expedida em 03/03/2008, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede e  
(continua na ficha 2)

EM BRANCO



Valide aqui  
a certidão.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL

13º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
de São Paulo

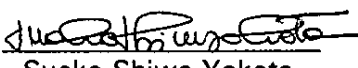
matrícula

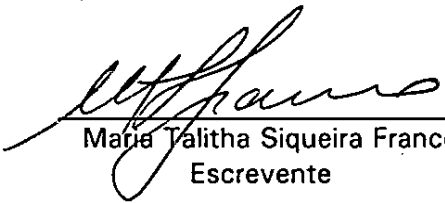
3187

ficha

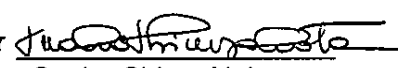
2

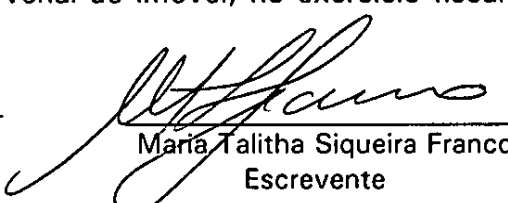
Comarca de Cotia/SP, extraída do assento nº 30394, lavrado à folha 204 do livro C-0048.

Averbado por   
Sueko Shiwa Yokota  
Escrevente

  
Maria Talitha Siqueira Franco  
Escrevente

R.5-3187. Em 17/SETEMBRO/2008. Por escritura de inventário e adjudicação lavrada em 27/08/2008, no 14º Tabelião de Notas desta cidade de São Paulo, à página 379 do livro 2908, prenotada sob o nº 223672, em 03/09/2008, dos bens deixados em razão do falecimento de Maria Jose Camargo de Carvalho, que residia na cidade de Cotia/SP, na Estrada Lutero nº 05 – Paisagem Renoir, consta que o imóvel desta matrícula, no valor de R\$31.767,00, foi **ADJUDICADO** ao herdeiro **PERCIO CAMARGO DE CARVALHO**, brasileiro, arquiteto, RG 7.840.512-9-SSP/SP, CPF 004.150.508-55, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, em 09/11/1993, com **CIBELE CHRISTINA DE CARVALHO**, brasileira, artista plástica, RG 30.937.940-4-SSP/SP, CPF 280.886.998-35, residentes e domiciliados nesta cidade de São Paulo, na Rua Teodoro Sampaio, 741, apartamento nº 34, 3º andar. Valor venal do imóvel, no exercício fiscal de 2008, R\$31.767,00.

Registrado por   
Sueko Shiwa Yokota  
Escrevente

  
Maria Talitha Siqueira Franco  
Escrevente

#### PENHORA

AV.6-3187. 07/JULHO/2022. Da certidão de penhora expedida em 25/06/2022, transmitida e recepcionada em ambiente eletrônico pelo site <http://novo.oficioeletronico.com.br>, por Paulo Humberto Anhaia Negrelli, do 12º Ofício Cível do Fórum João Mendes Júnior, desta Comarca de São Paulo (continua no verso)

EM BRANCO



Valide aqui  
a certidão.

matrícula  
**3187**

ficha  
**2**

verso

extraída dos autos de execução civil ordem nº 1117044-19.2020.8.26.0100, em que figuram, como exequente, Condomínio Edifício Edmir Teixeira, CNPJ 62.023.981/0001-40, e, como executado, Percio Camargo de Carvalho, CPF 004.150.508-55, consta que o imóvel desta matrícula foi **PENHORADO** em 02/06/2022, e nomeado depositário o executado Percio Camargo de Carvalho. Valor da dívida, R\$8.792,67. Prenotação nº 365661, de 27/06/2022. Selo digital: 111195331365661205118222X.

Averbado por

  
Andréia Maria Paulino Casagrande - Escrevente

#### CERTIDÃO DIGITAL DE MATRÍCULA

Nada mais consta em relação ao imóvel da matrícula certificada. Verificou-se a existência ou não de títulos prenotados até **08/07/2022**. A presente certidão foi extraída, sob forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA (ICP - Brasil), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Para validade deve ser conservada em meio eletrônico e comprovada a autoria e integridade. Trata-se de reprodução autêntica das fichas da referida matrícula, extraída nos termos do art. 19, § 1º, da Lei Federal nº 6.015/1973. De tudo, dá fé. **São Paulo, 11/07/2022.**

#### PRAZO DE VALIDADE

Para fim de alienação e oneração, a presente certidão é válida por trinta (30) dias, a contar da data de sua emissão, sem reserva de prioridade, nos termos do disposto no inciso IV do art. 1º do Decreto Federal nº 93.240/1986 e letra "c" do item 60 do Capítulo XVI do Provimento CGJ nº 58/1989, com redação do Provimento CGJ nº 56/2019 (processo nº 000.02.004824-6 da 1ª Vara de Registros Públicos desta Comarca de São Paulo).

Buscas efetuadas por: **Natalia Mota Sampaio** - Extraída por: **Natalia Mota Sampaio**

|                   |            |              |
|-------------------|------------|--------------|
| Emolumentos:      | R\$        | 38,17        |
| Estado:           | R\$        | 10,85        |
| Município:        | R\$        | 0,78         |
| IPESP:            | R\$        | 7,43         |
| Registro Civil:   | R\$        | 2,01         |
| Trib. de Justiça: | R\$        | 2,62         |
| M. Público:       | R\$        | 1,83         |
| <b>TOTAL:</b>     | <b>R\$</b> | <b>63,69</b> |



Guia nº: 128

Protocolo nº 365661/PH000422669  
São Paulo, 11/07/2022 às 09:28:29

Selo Digital: 111195331365661205118222X

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

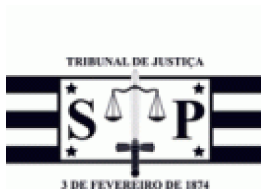
Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org/docs/459EU-U66ZA-JERDS-VLBHM>

saec

Documento assinado digitalmente

onr

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREIA MARIA CASAGRANDE FERREIRA, liberado nos autos em 02/08/2022 às 05:51. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1117044-19.2020.8.26.0100 e código D8520C4.


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE SÃO PAULO**
**FORO CENTRAL CÍVEL**
**12ª VARA CÍVEL**

Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1220, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 3538-9247, São Paulo-SP - E-mail: upj11a15cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**
**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1117044-19.2020.8.26.0100**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Edifício Edmir Teixeira**  
 Executado: **Percio Camargo de Carvalho**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC,  
 preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s)  
 seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência da juntada da Certidão do Registro Imobiliário com a  
 averbação de penhora/arresto.

Nada Mais. São Paulo, 02 de agosto de 2022. Eu, \_\_\_\_, Paulo  
 Humberto Anhaia Negrelli, Chefe de Seção Judiciário.

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0679/2022, encaminhada para publicação.

|                                       |       |
|---------------------------------------|-------|
| Advogado                              | Forma |
| Antonio Inserra Junior (OAB 24198/SP) | D.J.E |
| Erol Ramos (OAB 47042/PR)             | D.J.E |

Teor do ato: "Ciência da juntada da Certidão do Registro Imobiliário com a averbação de penhora/arresto."

São Paulo, 2 de agosto de 2022.



### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0679/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/08/2022. Considera-se a data de publicação em 04/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Antonio Inserra Junior (OAB 24198/SP)  
Erol Ramos (OAB 47042/PR)

Teor do ato: "Ciência da juntada da Certidão do Registro Imobiliário com a averbação de penhora/arresto."

SÃO PAULO, 3 de agosto de 2022.

**ANTONIO INSERRA JÚNIOR**

OAB 24.198

CPF 044.614.448/72

EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 12ª.VARA CÍVEL  
FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL

**PROCESSO Nº 1117044-19.2020.8.26.0100**  
**EXECUÇÃO**

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EDMIR TEIXEIRA,**

nos autos da ação em epígrafe que move contra

**PERCIO DE CAMARGO DE CARVALHO,**

por seu advogado, ao final assinado, em atendimento ao r. despacho de fls. 108, respeitosamente vem à presença de V. Exa. requerer seja expedida CARTA DE INTIMAÇÃO DA PENHORA ao Executado, com endereço à Rua Vadeco Suit, 149 – bairro Uberaba, Curitiba – PR, CEP 81560-270.

JUNTA guia de custas postais, no importe de R\$ 29,70.

Nestes termos,  
ESPERA DEFERIMENTO.

São Paulo, 25 de agosto de 2.022

ANTONIO INSERRA JUNIOR-advogado-OAB/24.198/SP.



# Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022082414530906

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

|                                                           |                         |     |                    |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------|-----|--------------------|
| Nome                                                      | RG                      | CPF | CNPJ               |
| CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EDMIR TEIXEIRA                        |                         |     | 62.023.981/0001-40 |
| Nº do processo                                            | Unidade                 |     | CEP                |
| 11170441920208260100                                      | 12a. Vara Cível Central |     |                    |
| Endereço                                                  |                         |     | Código             |
|                                                           |                         |     | 120-1              |
| Histórico                                                 |                         |     | Valor              |
| CONTRA PERCIO CAMARGO DE CARVALHO CARTA INTIMAÇÃO PENHORA |                         |     | 29,70              |
|                                                           |                         |     | Total              |
|                                                           |                         |     | 29,70              |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000001 297051174001 112016202392 810001409067



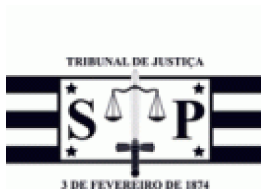
Corte aqui.

Corte aqui.

25/08/2022 - BANCO DO BRASIL - 11:09:05  
783213042 0037

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
Codigo de Barras 86860000000-1 29705117400-1  
11201620239-2 81000140906-7  
Data do pagamento 25/08/2022  
Valor Total 29,70  
NR.AUTENTICACAO 5,57E,D30,295,339,DB7


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE SÃO PAULO**
**FORO CENTRAL CÍVEL**
**12ª VARA CÍVEL**

Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1220, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 3538-9247, São Paulo-SP - E-mail: upj11a15cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**
**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1117044-19.2020.8.26.0100**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Edifício Edmir Teixeira**  
 Executado: **Percio Camargo de Carvalho**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Remessa dos autos ao setor para intimação da penhora.

Nada Mais. São Paulo, 26 de agosto de 2022. Eu, \_\_\_\_, Paulo Humberto Anhaia Negrelli, Chefe de Seção Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL CÍVEL**  
**12ª VARA CÍVEL**  
Praça João Mendes s/nº - São Paulo-SP - CEP 01501-900  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1117044-19.2020.8.26.0100**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
Exequente: **Condomínio Edifício Edmir Teixeira**  
Executado: **Percio Camargo de Carvalho**

Destinatário(a):  
Percio Camargo de Carvalho  
Rua Vadeco Suit, 149, Uberaba  
Curitiba-PR  
CEP 81560-270

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da **PENHORA** que recaiu sobre seu(s) bem(ns), conforme termo/auto de penhora ou certidão da ARISP disponível para consulta na internet. Fica advertido(a) de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º do CPC).

Esclareço a Vossa Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São Paulo, 26 de agosto de 2022. Paulo Humberto Anhaia Negrelli, Chefe de Seção Judiciário.





Digital

30/08/2022  
LOTE: 137579

fls. 126

DESTINATÁRIO

Percio Camargo de Carvalho

Rua Vadeco Sult, 149, -, Uberaba

Curitiba, PR

81560-270

AR450440108JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 01/09/22 16:30h  
2ª 05/09/22 16:05h  
3ª 09/09/22 15:35h

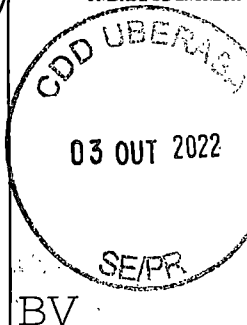
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- |                                                  |                                                     |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado                 |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input checked="" type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente                  |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido                 |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____          |                                                     |



ATENÇÃO:  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

CARMBO  
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Andra Maria Dantas  
Agente de Correios  
Matrícula 8.560.564

Este documento é copia digitalizada por v-post-correios.com.br. Liberado nos autos em 05/10/2022 às 23:00.  
Para obter o original, acesse: <https://www.correios.gov.br> e informe o processo 11704419/2020-8, 26.000 e código DEJ6392.

**ANTONIO INSERRA JÚNIOR**

OAB 24.198

CPF 044.614.448/72

EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 12ª.VARA CÍVEL  
FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL

**PROCESSO Nº 1117044-19.2020.8.26.0100**  
**EXECUÇÃO**

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EDMIR TEIXEIRA,**

nos autos da ação em epígrafe que move contra

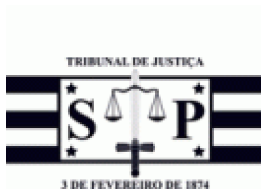
**PERCIO DE CAMARGO DE CARVALHO,**

por seu advogado, ao final assinado, respeitosamente vem à presença de V. Exa. requerer seja o Executado intimado da penhora **na pessoa de seu advogado** (fls. 60/61), nos termos do artigo 841, §1º do vigente CPC.

Nestes termos,  
ESPERA DEFERIMENTO.

São Paulo 06 de outubro de 2.022

ANTONIO INSERRA JUNIOR-advogado-OAB/24.198/SP.


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA de SÃO PAULO**
**FORO CENTRAL CÍVEL**
**12ª VARA CÍVEL**
**Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1220, Centro - CEP 01501-900,**
**Fone: (11) 3538-9247, São Paulo-SP - E-mail: upj11a15cv@tjsp.jus.br**
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**
**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1117044-19.2020.8.26.0100**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Edifício Edmir Teixeira**  
 Executado: **Percio Camargo de Carvalho**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Airton Pinheiro de Castro

Vistos.

Retro: defiro.

Por este ato, resta o executado intimado, na pessoa de seu advogado constituído nos autos, em relação à penhora levada a efeito, forte no art. 841, § 1º do CPC.

Intime-se.

São Paulo, 07 de outubro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,**  
**CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0898/2022, encaminhada para publicação.

|                                       |       |
|---------------------------------------|-------|
| Advogado                              | Forma |
| Antonio Inserra Junior (OAB 24198/SP) | D.J.E |
| Erol Ramos (OAB 47042/PR)             | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Retro: defiro. Por este ato, resta o executado intimado, na pessoa de seu advogado constituído nos autos, em relação à penhora levada a efeito, forte no art. 841, § 1º do CPC. Intime-se."

São Paulo, 10 de outubro de 2022.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0898/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/10/2022. Considera-se a data de publicação em 13/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Antonio Inserra Junior (OAB 24198/SP)  
Erol Ramos (OAB 47042/PR)

Teor do ato: "Vistos. Retro: defiro. Por este ato, resta o executado intimado, na pessoa de seu advogado constituído nos autos, em relação à penhora levada a efeito, forte no art. 841, § 1º do CPC. Intime-se."

SÃO PAULO, 10 de outubro de 2022.



**ANTONIO INSERRA JÚNIOR**

OAB 24.198

CPF 044.614.448/72

EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 12ª.VARA CÍVEL  
FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL

**PROCESSO Nº 1117044-19.2020.8.26.0100**  
**EXECUÇÃO**

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EDMIR TEIXEIRA,**

nos autos da ação em epígrafe que move contra

**PERCIO DE CAMARGO DE CARVALHO,**

por seu advogado, respeitosamente vem à presença de V. Exa. requerer, nos termos do artigo 870 do vigente Código de Processo Civil, requer seja expedido **MANDADO DE AVALIAÇÃO do imóvel penhorado, podendo o sr. Oficial de Justiça se valer do método comparativo, diligenciando em empresas especializadas na comercialização de imóveis.**

Tal procedimento, no entendimento do Exequente, encontra respaldo tanto na legislação vigente, como nos princípios da economia processual e da menor onerosidade ao devedor.

Deferido este pedido, procederá o Exequente ao recolhimento das respectivas custas de diligências.

Nestes termos,  
ESPERA DEFERIMENTO.

São Paulo 12 de dezembro de 2.022

ANTONIO INSERRA JUNIOR-advogado-OAB/24.198/SP.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA de SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL CÍVEL**  
**12ª VARA CÍVEL**  
Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1220 - Centro  
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3538-9247 - E-mail: upj11a15cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **1117044-19.2020.8.26.0100**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
Exequente: **Condomínio Edifício Edmir Teixeira**  
Executado: **Percio Camargo de Carvalho**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Airton Pinheiro de Castro

Vistos.

Retro: recolhidas as diligências devidas, expeça-se mandado de avaliação, conforme requerido.

Int.

São Paulo, 13 de dezembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1123/2022, encaminhada para publicação.

|                                       |       |
|---------------------------------------|-------|
| Advogado                              | Forma |
| Antonio Inserra Junior (OAB 24198/SP) | D.J.E |
| Erol Ramos (OAB 47042/PR)             | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Retro: recolhidas as diligências devidas, expeça-se mandado de avaliação, conforme requerido. Int."

São Paulo, 13 de dezembro de 2022.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1123/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/12/2022. Considera-se a data de publicação em 15/12/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Antonio Inserra Junior (OAB 24198/SP)  
Erol Ramos (OAB 47042/PR)

Teor do ato: "Vistos. Retro: recolhidas as diligências devidas, expeça-se mandado de avaliação, conforme requerido. Int."

SÃO PAULO, 14 de dezembro de 2022.

**ANTONIO INSERRA JÚNIOR**

OAB 24.198

CPF 044.614.448/72

EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 12ª.VARA CÍVEL  
FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL

**PROCESSO Nº 1117044-19.2020.8.26.0100**  
**EXECUÇÃO**

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EDMIR TEIXEIRA,**

nos autos da ação em epígrafe que move contra

**PERCIO DE CAMARGO DE CARVALHO,**

por seu advogado, ao final assinado, respeitosamente vem à presença de V. Exa. requerer a juntada aos autos da inclusa guia de diligências do sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 95,91, conforme determinado.

Nestes termos,  
ESPERA DEFERIMENTO.

São Paulo 14 de dezembro de 2.022

ANTONIO INSERRA JUNIOR-advogado-OAB/24.198/SP.



**Comprovante de Transação Bancária**

Boletos de Cobrança

Data da operação: 14/12/2022 - 13h46

Nº de controle: 801.464.655.023.009.803 | Documento: 0000495

Conta de débito: Agência: 0085 | Conta: 0005721-5 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa: CONDOMINIO EDIFICIO EDMIR TEIXEIRA | CNPJ: 062.023.981/0001-40

Código de barras: 00190 00009 02843 622008 00336 717178 5 92040000009591

Banco destinatário: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Razao Social Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Nome Fantasia Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CPF/CNPJ Beneficiário: 051.174.001/0001-93

Nome do Pagador: CONDOMA.NIO EDIFA.CIO EDMIR TEIXEIRA

CPF/CNPJ do pagador: 062.023.981/0001-40

Razao Social Sacador Não informado

Avalista:

CPF/CNPJ Sacador Não informado

Avalista:

Instituição Receptora: 237 - BANCO BRADESCO S.A.

Data de débito: 14/12/2022

Data de vencimento: 19/12/2022

Valor R\$ 95,91

Desconto: R\$ 0,00

Abatimento: R\$ 0,00

Bonificação: R\$ 0,00

Multa: R\$ 0,00

Juros: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 95,91

Descrição: CUSTAS ACAO X AP. 34

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

**Autenticação**

PR6v#Xw6 yJlXqfmL igITyI2C rZQ2Fq2F j3@hjQMK xR#Zp@nC Q?7HMi@E CUYbdAqO  
 AagKkR5H zV?wDLB5 3XeVc\*nz AqWkC6aD wBk\*9uLO DWkqsETE Y#Ypxe\*D kDsZWbkF  
 N6k\*cxAj 9GZeQj3# d@DqiRp7 UQfLafRA U2MWTsxj 2?ASQBH 04510292 04991101

**SAC - Serviço de  
Apelo ao Cliente**Alô Bradesco  
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala  
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e  
Informações.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco.

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



001-9

00190.00009 02843.622008 00336.717178 5 92040000009591

| Beneficiário                                                           | Agência/Cod. Cedente | Data Emissão        | Vencimento         |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------|--------------------|
| SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA                                          | 5905-6 / 950493-1    | 14/12/2022          | 19/12/2022         |
| Endereço do Beneficiário                                               | CPF/CNPJ             | CPF/CNPJ            | Valor do documento |
| RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100 | 051.174.001/0001-93  | 062.023.981/0001-40 | 95,91              |
| Pagador                                                                | Nosso Número         | Número Documento    |                    |
| CONDOMANIO EDIFICIO EDMIR TEIXEIRA                                     | 28436220000336717    | 336717              |                    |

Autenticação mecânica

**Instruções**

Referência: Depósito Oficiais de Justiça

Deposante/Remetente: CONDOMANIO EDIFICIO EDMIR TEIXEIRA

Nome do Autor: CONDOMANIO EDIFICIO EDMIR TEIXEIRA

Nome do Réu: PERCIO CAMARGO DE CARVALHO

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através do Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Depósito: 336717

Vara Judicial: 12 - VARA CIVEL

Comarca/Fórum: SP-CENTRAL CAPITAL(JOAO MENDES)

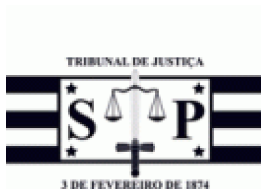
Número do Processo:

11170441920208280

Ano Processo: 2022

1ª via - PROCESSO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO INSERRA JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/12/2022 às 14:16, sob o número WJMJ2242522750. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1117044-19.2020.8.26.0100 e código E79AEB5.


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE SÃO PAULO**
**FORO CENTRAL CÍVEL**
**12ª VARA CÍVEL**
**Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1220, Centro - CEP 01501-900,**
**Fone: (11) 3538-9247, São Paulo-SP - E-mail: upj11a15cv@tjsp.jus.br**
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**
**ATO ORDINATÓRIO**

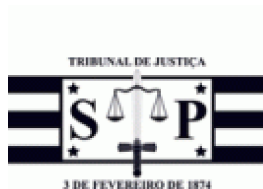
Processo Digital nº: **1117044-19.2020.8.26.0100**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Edifício Edmir Teixeira**  
 Executado: **Percio Camargo de Carvalho**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ao setor para expedição de mandado.

Nada Mais. São Paulo, 15 de dezembro de 2022. Eu, \_\_\_\_, Paulo Humberto Anhaia Negrelli, Chefe de Seção Judiciário.


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA de SÃO PAULO**
**FORO CENTRAL CÍVEL**
**12ª VARA CÍVEL**

Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1220, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 3538-9247, São Paulo-SP - E-mail: upj11a15cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**
**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: 1117044-19.2020.8.26.0100  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: Condomínio Edifício Edmir Teixeira  
 Executado: Percio Camargo de Carvalho

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Intime-se o exequente para que junte aos autos a Guia de Diligências do Oficial de Justiça, uma vez que apenas o recibo de pagamento foi anexado.

Nada Mais. São Paulo, 16 de fevereiro de 2023. Eu, \_\_\_\_,  
 Welinton Rodrigues Cobre, Escrevente Técnico Judiciário.

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0140/2023, encaminhada para publicação.

|                                       |       |
|---------------------------------------|-------|
| Advogado                              | Forma |
| Antonio Inserra Junior (OAB 24198/SP) | D.J.E |
| Erol Ramos (OAB 47042/PR)             | D.J.E |

Teor do ato: "Intime-se o exequente para que junte aos autos a Guia de Diligências do Oficial de Justiça, uma vez que apenas o recibo de pagamento foi anexado."

São Paulo, 17 de fevereiro de 2023.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0140/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 22/02/2023. Considera-se a data de publicação em 23/02/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Antonio Inserra Junior (OAB 24198/SP)  
Erol Ramos (OAB 47042/PR)

Teor do ato: "Intime-se o exequente para que junte aos autos a Guia de Diligências do Oficial de Justiça, uma vez que apenas o recibo de pagamento foi anexado."

SÃO PAULO, 20 de fevereiro de 2023.



**ANTONIO INSERRA JÚNIOR**

OAB 24.198

CPF 044.614.448/72

EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 12ª.VARA CÍVEL  
FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL

**PROCESSO Nº 1117044-19.2020.8.26.0100**  
**EXECUÇÃO**

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EDMIR TEIXEIRA,**

nos autos da ação em epígrafe que move contra

**PERCIO DE CAMARGO DE CARVALHO,**

por seu advogado, ao final assinado, respeitosamente vem à presença de V. Exa. requerer a juntada aos autos da inclusa Guia de Diligências do sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 95,91, e correspondente comprovante de pagamento, conforme determinado.

Nestes termos,  
ESPERA DEFERIMENTO.

São Paulo 22 de fevereiro de 2.023

ANTONIO INSERRA JUNIOR-advogado-OAB/24.198/SP.

Beneficiário

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Endereço do Beneficiário

RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100

Pagador

CONDOMÂNIO EDIFÍCIO EDMIR TEIXEIRA

Agência/Cod. Cedente

5905-6 / 950493-1

Data Emissão

14/12/2022

Vencimento

19/12/2022

fls. 142

CPF/CNPJ

CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Nosso Número

28436220000336717

Número Documento

336717

Valor do documento

95,91

Autenticação mecânica

Instruções

Referência: Depósito Oficiais de Justiça

Depositante/Remetente: CONDOMÂNIO EDIFÍCIO EDMIR TEIXEIRA

Nome do Autor: CONDOMÂNIO EDIFÍCIO EDMIR TEIXEIRA

Nome do Réu: PERCIO CAMARGO DE CARVALHO

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através da Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Processo:

11170441920208260

Ano Processo: 2022

1ª via - PROCESSO



bradesco

net empresa

## Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança

Data da operação: 14/12/2022 - 13h46

Nº de controle: 801.464.655.023.009.803 | Documento: 0000495

Conta de débito: Agência: 0085 | Conta: 0005721-5 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa: CONDOMINIO EDIFÍCIO EDMIR TEIXEIRA | CNPJ: 062.023.981/0001-40

Código de barras: 00190 00009 02843 622008 00336 717178 5 92040000009591

Banco destinatário: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Razão Social Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Beneficiário:

Nome Fantasia Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Beneficiário:

CPF/CNPJ Beneficiário: 051.174.001/0001-93

Nome do Pagador: CONDOMA.NIO EDIFA.CIO EDMIR TEIXEIRA

CPF/CNPJ do pagador: 062.023.981/0001-40

Razão Social Sacador: Não informado

Avalista:

CPF/CNPJ Sacador: Não informado

Avalista:

Instituição Receptora: 237 - BANCO BRADESCO S.A.

Data de débito: 14/12/2022

Data de vencimento: 19/12/2022

Valor R\$ 95,91

Desconto: R\$ 0,00

Abatimento: R\$ 0,00

Bonificação: R\$ 0,00

Multas: R\$ 0,00

Juros: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 95,91

Descrição: CUSTAS ACAA X AP, 34

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

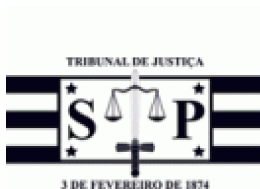
## Autenticação

PR6v#Xw6 yJLxqfmL igITYI2C rZQ2Fq2F j30hjQMK xR#2p0nC Q?7HMi0E CUYbdAgQ  
AagKkR5H zV?wDLB5 3XevC\*nz AqWkC6aD wBk\*9uLO DWkqsETE Y#Ypxe\*D kDsZWbkF  
N6k\*cxAj 9GZeqlj3# d0DqiRp7 UQfLafRA U2MWTsxj 2?ASAQBH 04510292 04991101SAC - Serviço de  
Apoio ao ClienteAlô Bradesco  
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala  
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e  
Informações.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones  
consulte o site  
Faça Conosco.

Ouvidoria

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE SÃO PAULO**
**FORO CENTRAL CÍVEL**
**12ª VARA CÍVEL**

Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1220, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 3538-9247, São Paulo-SP - E-mail: upj11a15cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**
**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1117044-19.2020.8.26.0100**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Edifício Edmir Teixeira**  
 Executado: **Percio Camargo de Carvalho**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC,  
 preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s)  
 seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ao setor para expedição de mandado.

Nada Mais. São Paulo, 23 de fevereiro de 2023. Eu, \_\_\_\_, Paulo  
 Humberto Anhaia Negrelli, Chefe de Seção Judiciário.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL CÍVEL**  
**12ª VARA CÍVEL**  
**PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**MANDADO DE AVALIAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1117044-19.2020.8.26.0100**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Edifício Edmir Teixeira**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **100.2023/023053-8**

**Executado: PERCIO CAMARGO DE CARVALHO**, RG 78405129, CPF 00415050855, com endereço à Rua Teodoro Sampaio, 741, apto. 34 - 3º andar - Edifício Edmir Teixeira, Pinheiros, CEP 05406-000, São Paulo - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 12ª Vara Cível do Foro Central Cível, Dr(a). Airton Pinheiro de Castro, na forma da lei,

**MANDA** qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

**AVALIAÇÃO**, do imóvel no endereço acima, melhor descrito abaixo, nos termos da decisão como segue: "Vistos. Retro: recolhidas as diligências devidas, expeça-se mandado de avaliação, conforme requerido. Int."

DIGITAL

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula 3187      ficha 1

**13º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo**

São Paulo, 18 de MAIO de 1976.

APARTAMENTO Nº 34, do tipo A, do 3º andar ou 4º pavimento do EDIFÍCIO EDMIR TEIXEIRA, à Rua Teodoro Sampaio, nº 741, nesta Capital, no 20º Subdistrito (Jardim América), possuindo a área útil de 40,92m², área comum de 12,288m², totalizando a área construída de 53,208m², correspondendo-lhe a fração ideal de 8,363m² ou 1,520% no terreno. O EDIFÍCIO EDMIR TEIXEIRA, à Rua Teodoro Sampaio, nºs 741 (entrada) e 745, acha-se construído em terreno descrito na instituição de condomínio registrada sob nº 1.582 no L.8-F, deste Cartório.

**ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. São Paulo, 22 de abril de 2023. Everson Duarte de Souza, Coordenador.

1117044-19.2020.8.26.0100



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL CÍVEL**  
**12ª VARA CÍVEL**  
**PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Diligência:



Advogado: Dr(a). Antonio Inserra Junior  
 Telefone Comercial: (11)30851033

**Recomendação 111/2021 do CNJ:** É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

**Art. 105, III, das NSCGJ:** “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

**Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

**Art.212, do CPC:** Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6(seis) às 20 (vinte) horas.

**§2º -** Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.

**Artigo 5º, inciso XI, da CF:** a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

**\*10020230230538\***





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL CÍVEL**  
**12ª VARA CÍVEL**

Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1220, Centro - CEP 01501-900,  
 Fone: (11) 3538-9247, São Paulo-SP - E-mail: upj11a15cv@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO**

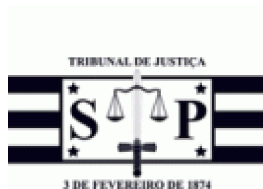
Processo Digital nº: **1117044-19.2020.8.26.0100**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Edifício Edmir Teixeira**  
 Executado: **Percio Camargo de Carvalho**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça: **Priscila Megumi Tamanaha (23257)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficiala de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 100.2023/023053-8 dirigi-me à Rua Teodoro Sampaio, 741, apto. 34, no dia 16/05, às 10h30, quando fui informada pelo zelador que se identificou como José de que o executado Percio Camargo de Carvalho era o proprietário, mas que o apartamento estava desocupado há anos. Fiz algumas perguntas sobre o imóvel e o sr. José informou que o apto. 34 não tinha direito a vaga de garagem e que o condomínio estava em torno de R\$ 700,00. Não tendo como avaliar o interior do imóvel, efetuei buscas em sites de vendas de imóveis (ZAP, Quinto Andar e VivaReal) e valendo-me do método comparativo **avaliei** o imóvel em R\$ 475.000,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil reais). O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 20 de maio de 2023.

Número de Cotas: 1 (Guia Nº 336717 – R\$ 95,91)


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE SÃO PAULO**
**FORO CENTRAL CÍVEL**
**12ª VARA CÍVEL**

Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1220, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 3538-9247, São Paulo-SP - E-mail: upj11a15cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**
**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1117044-19.2020.8.26.0100**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Edifício Edmir Teixeira**  
 Executado: **Percio Camargo de Carvalho**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC,  
 preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s)  
 seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Página 146: ciência da certidão positiva do Oficial de Justiça.

Nada Mais. São Paulo, 27 de julho de 2023. Eu, \_\_\_\_, Luiz  
 Alberto dos Santos Soares, Escrevente Técnico Judiciário.

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0699/2023, encaminhada para publicação.

|                                       |       |
|---------------------------------------|-------|
| Advogado                              | Forma |
| Antonio Inserra Junior (OAB 24198/SP) | D.J.E |
| Erol Ramos (OAB 47042/PR)             | D.J.E |

Teor do ato: "Página 146: ciência da certidão positiva do Oficial de Justiça."

São Paulo, 28 de julho de 2023.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0699/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 31/07/2023. Considera-se a data de publicação em 01/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Antonio Inserra Junior (OAB 24198/SP)  
Erol Ramos (OAB 47042/PR)

Teor do ato: "Página 146: ciência da certidão positiva do Oficial de Justiça."

SÃO PAULO, 31 de julho de 2023.

**ANTONIO INSERRA JÚNIOR**

OAB 24.198

CPF 044.614.448/72

EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 12ª.VARA CÍVEL  
FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL

**PROCESSO Nº 1117044-19.2020.8.26.0100**  
**EXECUÇÃO**

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EDMIR TEIXEIRA,**

nos autos da ação em epígrafe que move contra

**PERCIO DE CAMARGO DE CARVALHO,**

por seu advogado, respeitosamente vem à presença de V. Exa. CONCORDAR com a avaliação do imóvel efetuada a fls. 146 (R\$ 475.000,00 em maio/23), prosseguindo-se com as providências para realização de leilão eletrônico, nomeando-se a empresa Zukerman Leilões ([www.zukerman.com.br](http://www.zukerman.com.br)), como gestora.

Nestes termos,  
ESPERA DEFERIMENTO.

São Paulo 01 de agosto de 2.023

ANTONIO INSERRA JUNIOR-advogado-OAB/24.198/SP.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA de SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL CÍVEL**  
**12ª VARA CÍVEL**  
Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1220 - Centro  
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3538-9247 - E-mail: upj11a15cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **1117044-19.2020.8.26.0100**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
Exequente: **Condomínio Edifício Edmir Teixeira**  
Executado: **Percio Camargo de Carvalho**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Airton Pinheiro de Castro

Vistos.

Homologo a avaliação do imóvel constrito, no valor de R\$ 475.000,00, em maio de 2023.

Anoto ao exequente que a indicação deve recair sobre a pessoa do leiloeiro responsável pelo procedimento de leilão eletrônico, não a respectiva empresa.

Diga, pois, o exequente.

Int.

São Paulo, 01 de setembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0831/2023, encaminhada para publicação.

|                                       |       |
|---------------------------------------|-------|
| Advogado                              | Forma |
| Antonio Inserra Junior (OAB 24198/SP) | D.J.E |
| Erol Ramos (OAB 47042/PR)             | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Homologo a avaliação do imóvel constrito, no valor de R\$ 475.000,00, em maio de 2023. Anoto ao exequente que a indicação deve recair sobre a pessoa do leiloeiro responsável pelo procedimento de leilão eletrônico, não a respectiva empresa. Diga, pois, o exequente. Int."

São Paulo, 4 de setembro de 2023.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0831/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/09/2023. Considera-se a data de publicação em 06/09/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
07/09/2023 - Independência do Brasil - Prorrogação  
08/09/2023 à 08/09/2023 - Suspensão do expediente - Provimento CSM nº 2678/2022 - Suspensão

Advogado  
Antonio Inserra Junior (OAB 24198/SP)  
Erol Ramos (OAB 47042/PR)

Teor do ato: "Vistos. Homologo a avaliação do imóvel constrito, no valor de R\$ 475.000,00, em maio de 2023. Anoto ao exequente que a indicação deve recair sobre a pessoa do leiloeiro responsável pelo procedimento de leilão eletrônico, não a respectiva empresa. Diga, pois, o exequente. Int."

SÃO PAULO, 4 de setembro de 2023.

**ANTONIO INSERRA JÚNIOR**

OAB 24.198

CPF 044.614.448/72

EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 12ª.VARA CÍVEL  
FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL

**PROCESSO Nº 1117044-19.2020.8.26.0100**  
**EXECUÇÃO**

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EDMIR TEIXEIRA,**  
nos autos da ação em epígrafe que move contra  
**PERCIO DE CAMARGO DE CARVALHO,**

por seu advogado, em atendimento ao r. despacho de fls.151, respeitosamente vem à presença de V. Exa. indicar como leiloeiro **DANIEL MELO CRUZ - JUCESP 1125**, profissional atuante no **GRUPO LANCE** - [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), contato@grupolance.com.br, telefone nacional 3003-0577, tecnicamente habilitada pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJ/SP.

Vale expor que o leiloeiro indicado está devidamente cadastrado no portal do TJSP, bem como possui sua matrícula ativa perante a JUCESP, conforme abaixo:

| Tribunal de Justiça de São Paulo<br>Poder Judiciário                                                               |                                                                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça                                                                 |                                                                                       |
| Consulta Pública de Auxiliares da Justiça                                                                          |                                                                                       |
| <b>DADOS BÁSICOS</b><br>DANIEL MELO CRUZ - JUCESP Nº 1125 -<br>(www.lancejudicial.com.br) -GRUPO LANCE             |                                                                                       |
| Código<br>56407                                                                                                    |  |
| <b>FORMAÇÕES ACADÊMICAS</b>                                                                                        |                                                                                       |
| Graduação ( Concluído )<br>Curso<br>Direito<br>Especialização (Pós-graduação) ( Em Andamento )<br>Curso<br>Direito |                                                                                       |

Nestes termos,  
ESPERA DEFERIMENTO.  
São Paulo 05 de setembro de 2023

ANTONIO INSERRA JUNIOR-advogado-OAB/24.198/SP.

Rua Mourato Coelho, 90 - 8º Andar - CEP 05417-000 - Pinheiros - São Paulo - SP  
PABX: 3085-1033 - Fax: 3082-0525 - Sede Própria  
[inserra.jr@imobiliariainserra.com.br](mailto:inserra.jr@imobiliariainserra.com.br)  
[www.imobiliariainserra.com.br](http://www.imobiliariainserra.com.br)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL CÍVEL**  
**12ª VARA CÍVEL**  
Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1220 - Centro  
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3538-9247 - E-mail: upj11a15cv@tjsp.jus.br

### DECISÃO

Processo nº: **1117044-19.2020.8.26.0100**  
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
Exequente: **Condomínio Edifício Edmir Teixeira**  
Executado: **Percio Camargo de Carvalho**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Airton Pinheiro de Castro**

Vistos.

O prosseguimento do feito demanda a alienação do imóvel constrito em leilão judicial eletrônico.

Nos termos do art. 883 do CPC, caberá ao juiz a designação do leiloeiro público, que poderá ser indicado pelo exequente.

Considerando a participação em certames anteriores demonstrando a capacidade técnica do profissional, em consonância com o art. 9º § 2º da RESOLUÇÃO nº 236 de 13/07/2016, para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) **Sr(a) Danielo Melo Cruz** que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA DE SÃO PAULO  
FORO CENTRAL CÍVEL  
12ª VARA CÍVEL  
Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1220 - Centro  
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3538-9247 - E-mail: upj11a15cv@tjsp.jus.br

gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: (i) os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas; (ii) o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional; (iii) o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (a) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (b) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL CÍVEL**  
**12ª VARA CÍVEL**  
Praça João Mendes s/nº, 12º andar, sala 1220 - Centro  
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3538-9247 - E-mail: upj11a15cv@tjsp.jus.br

previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

São Paulo, 06 de setembro de 2023.

|                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0846/2023, encaminhada para publicação.

Advogado  
Antonio Inserra Junior (OAB 24198/SP)  
Erol Ramos (OAB 47042/PR)

Forma  
D.J.E  
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. O prosseguimento do feito demanda a alienação do imóvel constrito em leilão judicial eletrônico. Nos termos do art. 883 do CPC, caberá ao juiz a designação do leiloeiro público, que poderá ser indicado pelo exequente. Considerando a participação em certames anteriores demonstrando a capacidade técnica do profissional, em consonância com o art. 9º § 2º da RESOLUÇÃO nº 236 de 13/07/2016, para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Sr(a) Danielo Melo Cruz que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: (i) os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas; (ii) o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional; (iii) o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (a) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (b) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou

ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leilado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

São Paulo, 6 de setembro de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0846/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/09/2023. Considera-se a data de publicação em 12/09/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Antonio Inerra Junior (OAB 24198/SP)  
Erol Ramos (OAB 47042/PR)

Teor do ato: "Vistos. O prosseguimento do feito demanda a alienação do imóvel constrito em leilão judicial eletrônico. Nos termos do art. 883 do CPC, caberá ao juiz a designação do leiloeiro público, que poderá ser indicado pelo exequente. Considerando a participação em certames anteriores demonstrando a capacidade técnica do profissional, em consonância com o art. 9º § 2º da RESOLUÇÃO nº 236 de 13/07/2016, para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Sr(a) Danielo Melo Cruz que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: (i) os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas; (ii) o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional; (iii) o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (a) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (b) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual



ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

SÃO PAULO, 6 de setembro de 2023.



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 12ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO**

Processo nº: 1117044-19.2020.8.26.0100

**Daniel Melo Cruz**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epígrafe, vem, permissa máxima vênica, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

**1. Datas do primeiro leilão:**

|                                                                                     |                            |                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------|
|  | Início do 1º Leilão:       | 03/11/2023 às 00:00 |
|                                                                                     | Encerramento do 1º Leilão: | 08/11/2023 às 13:45 |

- 2.** Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).

|                                                                                     |                            |                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------|
|  | Início do 2º Leilão:       | 08/11/2023 às 13:45 |
|                                                                                     | Encerramento do 2º Leilão: | 30/11/2023 às 13:45 |

- 3.** Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.
- 4.** Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / Sistema do **GRUPO LANCE**, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.
- 5.** De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o



mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.

6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.
7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

a. Pelo e-mail: [contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br), ou;

b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou do portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Termos em que, pede deferimento.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

**Daniel Melo Cruz**  
**LEILOEIRO OFICIAL**  
**JUCESP Nº 1125**

**Adriano Piovezan Fonte**  
**306.683 OAB/SP**



## PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 561404094 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 027.601.055-80**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula “Ad Judicia” em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, terça, 12 de setembro de 2023.

**Daniel Melo Cruz**  
**LEILOEIRO OFICIAL**